

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 744/82

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de novembro do ano  
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
CARLOS GILBERTO OLIVEIRA, contra  
JOÃO ALBERTO GEWEHR-MADEIREIRA SÃO JOÃO

Chefe da Secretaria Substª

IVETE FRONER

OBJETO: Av. prév. dif. sal. hs. ext., integ. hs. ext. nos dir. pleiteados, dif. 13º sal. prop.  
dif. fér. prop. dif. FGTS, correção monetária... Cr\$ 861.126,98


EM PAUTA PARA O DIA  
11/108/1982  
11/108/1982  
Diretor da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOL

Nº: 744/82

Recebido em 10/11/82

Ass.: 

CARLOS GILBERTO OLIVEIRA, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado em Montenegro (RS), na Rua Dr. Júlio Bozzano, 565, por seu procurador que abaixo assina, constituído mediante procuração inclusa, com escritório sito nesta Cidade, na Rua Buarque de Macedo, 75, fone 632.11.69, vem, perante V. Exa., propor ação trabalhista contra JOÃO ALBERTO GEWEHR - MADEIREIRA SÃO JOÃO, estabelecido nesta Cidade, na Faixa Maurício Cardoso, s/nº, pelas razões abaixo.

1. Foi admitido em 1/7/82, para trabalhar como vendedor na madeireira de propriedade do Reclamado, tendo optado pelo regime do FGTS. Todavia, na C.P. do Autor a data de admissão foi anotada errôneamente como sendo 1/8/82.

2. Percebia R\$ 20.000,00 semanais fixos, mais comissão sobre vendas de 1% nas vendas no balcão e 3% nas vendas externas. Todavia o Reclamado não pagava o salário fixo, apenas lhe concedia pequenos vales por conta e nem tampouco lhe pagava as comissões por inteiro, faltando inúmeras vendas por acertar as comissões.

3. Em novembro houve reajuste no salário da categoria do Autor - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção ~~EXXX~~ e do Mobiliário de Montenegro.

4. Por ocasião da rescisão o Reclamado despediu o Autor sem justa causa, mediante aviso prévio em 4/10/82, fazendo constar esta circunstância no Recibo de Rescisão do Contrato



de Trabalho, nos quadros apropriados, como desligamento em 13/10 de 1982 e aviso prévio "foi dado em 4/10/82". Todavia, no quadro de cima, colocou como tendo o Autor sido despedido com justa causa, o que não é verdade, já que a dispensa ocorreu sem justa causa, e, inclusive, com expedição de carta de aviso prévio, cópia inclusa.

5. Apesar de o pagamento ter sido ajustado como sendo semanal, o pagamento não era feito semanalmente, devendo o Aviso Prévio ser pago na base de mensalista, computado o reajuste ocorrido em 1/11/82, da ordem de 27,87% (calculado na base de 4/6 sobre o aumento de 41,80%), mais a parte fixa de R\$ 2.082,64, o que dá um salário fixo semanal de R\$ 26.059,95, mais comissões.

6. O A. fazia 2,5 horas extras diariamente, mas o Reclamado não lhe pagava as horas extras devidas.

7. O Reclamado nunca forneceu ao A. as segundas vias dos recibos e vales de recebimentos.

8. As parcelas pagas no Recibo de Rescisão do Contrato de Trabalho são irrisórias, devendo ser complementadas.

Isto Posto, reclama:

- AVISO PRÉVIO, a ser calculado pela média mensal mais elevada. A calcular. Valor estimado .....	161.685,50
- DIFERENÇA DE SALÁRIOS, parte fixa (13 semanas x 20.000,00 = 260.000,00. Menos vales pagos por conta, R\$ 60.000,00 aproximadamente.) A calcular. Valor estimado .....	200.000,00
- DIFERENÇA DE SALÁRIOS, parte variável, comissões não pagas pelo Reclamado. A calcular. Valor estimado ...	60.000,00
- HORAS EXTRAS (2,5 horas por dia, com 25% acréscimo)-	53.347,85
- INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS nos direitos pleiteados. A calculr. Valor estimado. ....	83.804,45
- DIFERENÇA 13º SALÁRIO PROPORCIONAL. A calcular. Valor estimado. ....	53.895,17
- DIFERENÇA FÉRIAS PROPORCIONAIS. A calcular. Valor estimado. ....	53.895,17
- DIFERENÇA FGTS recolhido. A calcular. Valor estimado	25.200,00
- FGTS setembro e 4 dias outubro/82 .....	12.571,43
- FGTS quitação .....	53.330,25
- FGTS (10% sobre soma FGTS quitação + FGTS mês anterior e diferença) .....	9.110,16
- FGTS (10% sobre depósitos + CM + juros) .....	287,00
- CORREÇÃO MONETÁRIA dos valores desta reclamatória em atraso. A calcular. Valor estimado. ....	94.000,00
	<u>864.126,98.</u>

Assim sendo, requer se digno V. Exa. determinar a no-

Assim sendo, requer se digne V. Exa. determinar a notificação do Reclamado para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão.

Protesta por todos os meios de prova admitidos em Juízo, especialmente ouvida de testemunhas, juntada de documentos, exames e demais que forem necessárias, e, desde já, requer a V. Exa., com o devido acatamento, perícia na contabilidade do Reclamado, a fim de apurar o valor dos vales pagos por conta, bem como para apurar o saldo de comissões ainda não pagas, a não ser que, em audiência, o Reclamado comprove estes elementos.

Espera o reclamante que a presente seja julgada procedente, condenado o Reclamado ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor, no dia da audiência.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 10 de Novembro de 1982.

pp \_\_\_\_\_

OAB 3512 - CPF 076729000/30.



CERTIDÃO

que foi designado o dia 02 de 12 de 82

14/15 para a realização da audiência, e que, nesta

data foi notificado e recorre nesta  
secretaria e expedido notifica-  
ção a recada, 7/07 de just.

da designação.  
Comprova a verdade dos fatos.

Em 10 de novembro de 19 82

*Ivete Fröner*  
IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.ª

*Ass.*

Carlos G. de Oliveira.

*[Large stylized signature]*

Procuração.

Por êste instrumento particular de procuração, CARLOS GILBERTO OLIVEIRA, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado em Montenegro (RS), na Rua Dr. Júlio Boz zano, 565, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, desquitado, advogado, OAB 3512, CPF 076729000/30, com escritório na Rua Buarque de Macedo, 75, para o fim especial de representar o outorgante na Justiça do Trabalho, conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e os especiais de transigir, novar, desis- tir, receber e dar quitação, bem como substabelecer, no todo ou em parte.

Montenegro, 8 de Novembro de 1982.

Cartório  
KINDEL

*Carlos Gilberto de Oliveira*  
Carlos Gilberto Oliveirã

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço verdadeira (s) e (s) firma (s) de	<i>Carlos Gilberto de Oliveira</i>
<i>[Signature]</i>	
Dou fé. Em Test.º	<i>[Signature]</i> da verdade.
MONTENEGRO. 10. NOV. 1982	
Antonio Lutz Kinde - Tabelião Adamir Erlon Agendes - Ajudante Ivete Elupe da Silva - Ajudante	



A presente ~~nota~~ contém 01 documento(s)

06  
07



SERRARIA MADEIREIRA

**SÃO JOÃO**

**JOÃO ALBERTO GEWEHR**

Estrada Mauricio Cardoso, - Montenegro - RS

Fone (051) 632-1855

CGC 89 387 955/0001-75 Inscr. Estadual 078/0024184

Data 09, 07, 88

# ORÇAMENTO

Válido para \_\_\_\_\_ dias

Sr. \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Estabelecido à rua \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

	Preço Unit	TOTAL
ENFERMAGEIRO DR. EDSON	✓	
OBRA SANEAMENTO URBANO	✓	
OBRA TUBO	✓	
ENFERMEIRO LUIS	✓	
MAESTRE = ADÃO		
OBRA COXIM ESTACIONAMENTO		
PLANEJAMENTO ENFERMEIRO = GERCIO		
OBRA FUNDADO (DOMO)	⊗	
MAESTRE = EIBERTON		
IMOBILIAR = PIRATIA		
TANCA:		
SRI EDSON (Luz e água - 1000)		

## VOLTE SEMPRE

# SERRARIA E MADEIREIRA SÃO JOÃO

JOÃO ALBERTO GEWEHR

Estrada Maurício Cardoso, s/nº. - Fone (051) 632-1855 - Montenegro - RS

## PROMOÇÃO DE VENDAS DO MÊS DE JULHO /82

A Madeireira São João está dando oportunidade para você realizar o sonho da Mulher recém-casada: A casa própria, dê uma surpresa para ela.

### "AFINAL QUEM CASA QUER CASA"

Cimento - acima de 10 sacos _____	1.100,00
Janela Venez. Canela 106x106 _____	5.000,00
Janela Ven. Corr. Caxilho Cedro 106x126 _____	10.000,00
Janela Ven. Corr. Caxilho Cedro 126x146 _____	14.000,00
Janela Perciana 146x126 _____	18.000,00
Janela Silenfort Ferro 150x120 _____	16.000,00
Janela Multiflex Ferro 150x120 _____	29.000,00
Porta CV e SV 80x210 _____	5.000,00
Porta Cedro PAE 80x210 _____	14.000,00
Porta Canela PAE 80x210 _____	12.000,00
Porta Imbuia 80x210 _____	18.000,00
Piso Florença Decorado 20x20 m <sup>2</sup> _____	2.100,00
Cerâmica Extra Vermelha m <sup>2</sup> _____	700,00
Parquês de Canela _____	550,00



1. perante ~~o~~ contra dois documentos

07  
⊗

10

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador JOÃO ALBERTO GEWERT

Rua Est. MARILIO PAROIS S. São João

Município MONTENEGRO Est. R.S

Esp. do estabelecimento MADEREIRA E SERRARIA

Cargo VENDEDOR

CBO nº 00 - 00 - 00

Data admissão 01 de AGOSTO de 19 82

Registro nº 0017-1-005 Fis. nº 005182

Remuneração especificada CRB - 20.000,00 - FIXO  
+ COMISSÕES, PLANO DE L. N.º m/1  
CRUZEIRO. Pl? SEMANAL

João Alberto Gewert  
 Ass. do empregador ou a rogo c/ test.  
**JOÃO ALBERTO GEWERT**

1º

2º

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

AVISO PREVIO

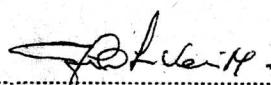
Ilmo. Snr.

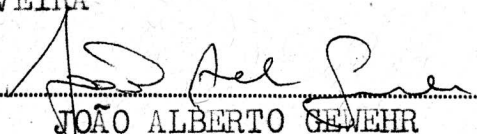
CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

Não necessitando mais de vossos serviços em nosso estabelecimento, venho pelo presente, dar o Aviso Previo de 08 dias de acôrdo com a lei em vigor. Ao término do presente aviso, deveis comparecer em 13/10/82 escritório para receber o que vos cabe de direito.

MONTENEGRO, 04 de OUTUBRO de 19 82

Ciente

  
CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

  
JOÃO ALBERTO GEMEHR



# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

08  
08

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Falta de ser-  
viço: S/ Aviso

EMPRESA <b>João Alberto Gewehr</b>		
ENDEREÇO <b>Estrada Mauricio Cardoso S/Nº</b>		
ATIVIDADE <b>Madeira mat. de</b>	CGC/MF N° <b>89.387.955/0001-57</b>	MATRÍCULA DO INPS <b>a mesma do cgc/mfnº</b>
EMPREGADO <b>Const. Civil</b>		Nº DA CTPS SÉRIE
REGISTRO N° <b>005/82</b>	CARGO <b>balconista</b>	Nº DO PIS <b>10245155380</b>
ADMISSÃO EM <b>01 / 08 / 19 82</b>		MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ <b>20.000,00- fixo</b>
DESLIGAMENTO EM <b>13 10 / 19 82</b>	AVISO PRÉVIO EM <b>em 04+1082 foi dado</b>	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM <b>01 / 08 / 19 82</b>

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: <b>00,0</b> anos ..	Cr\$ <b>00.000,00</b>	Gratificação .....	Cr\$ <b>00.000,00</b>	
Aviso Prévio .....	Cr\$ <b>04.10,82</b>	Adicional Periculosidade ....	Cr\$ <b>00.000,00</b>	
13º Salário .....	Cr\$ <b>8.800,00-</b>	Adicional Insalubridade ....	Cr\$ <b>00.000,00</b>	
Salário-Família .....	Cr\$ <b>2.491,20-</b>	Adicional Noturno .....	Cr\$ <b>00.000,00</b>	
Férias Vencidas .....	Cr\$ <b>00.000,00</b>	FGTS — mês(es) <b>09,82</b>	Cr\$ <b>-2.100,00-</b>	
Férias Proporcionais .....	Cr\$ <b>8.800,00-</b>	FGTS — <b>10</b> %	Cr\$ <b>-3.886,75-</b>	
Prejulgado 14/65 .....	Cr\$ <b>00.000,00</b>	FGTS — 10% s/Cr\$ (soma: FGTS -		
Prejulgado 20/66 .....	Cr\$ <b>00.000,00</b>	Quitação + FGTS - mês anterior) Art. 22	Cr\$ <b>.X.X.X.X.X.X.</b>	
Saldo de Salários .....	Cr\$ <b>-11.440,00-</b>	FGTS — 10% s/Cr\$ (soma: depósito +		
Salário Doença .....	Cr\$ <b>00.000,00</b>	c. monetária + juros) Art. 22 .....	Cr\$ <b>00.000,00</b>	
Comissões .....	Cr\$ <b>00.000,00</b>	<b>10,82 13º</b>	Cr\$ <b>-1.887,10-</b>	
Horas Extras .....	Cr\$ <b>-3.348,75-</b>	TOTAL BRUTO .....	Cr\$ <b>-42.753,80-</b>	

## DESCONTOS

Previdência .....	Cr\$ <b>-972,40-</b>			
Previdência 13º Salário .....	Cr\$ <b>-633,60-</b>			
Previdência Férias .....	Cr\$ <b>.X.X.X.X.X.X.</b>			
Adiantamentos .....	Cr\$ <b>.X.X.X.X.X.X.</b>			
<b>.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.</b>	Cr\$ <b>.X.X.X.X.X.X.</b>			
<b>.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.</b>	Cr\$ <b>.X.X.X.X.X.X.</b>	<b>-1.606,00-</b>	Cr\$ <b>-1.606,00-</b>	
TOTAL LÍQUIDO .....			Cr\$ <b>-41.147,80-</b>	

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **-41.147,80-**  
 (**Quarenta e um mil e cento e quarenta e sete ccuzeiros e oitenta centavos**)  
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº **.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.** contra o Banco **.X.X.X.X.X.X.**  
**.X.**, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Montenegro, **13** de **Outubro** de 19 **82**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados — LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- Procuração.

*João Alberto Gewehr*  
EMPREGADO

*João Alberto Gewehr*  
EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA  
**João Alberto Gewehr**

3 CÓDIGO

4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO  
**Estrada, Mauricio Cardoso S/Nº**

5 DISTRITO, BAIRRO  
**Montenegro**

6 MUNICÍPIO  
**Montenegro**

7 UF  
**RS**

8 BANCO  
**BANCO ITAÚ S.A.**

9 AGÊNCIA  
**MONTE NEGRO**

10 MUNICÍPIO  
**MONTE NEGRO**

11 UF  
**RS**

CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)  
**89387955/0001-57**

**JOÃO ALBERTO GEWEHR**

ESTRADA MAURICIO CARDOSO, S/Nº  
CENTRO - CEP 95.780  
MONTENEGRO - RS

12 EMPREGADO  
**CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA**

13 CARTEIRA DE TRABALHO  
NÚMERO **77653** SÉRIE **180**

14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP  
**10245155380**

15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO

16 DATA DE NASCIMENTO  
**04/12/46**

17 DATA DE ADMISSÃO  
**01/08/82**

18 DATA DE OPÇÃO  
**01/08/82**

19 DATA DE AFASTAMENTO  
**13/10/82**

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO

B  C  E

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$
22 MÊS	23 ANO	
<b>08</b>	<b>82</b>	<b>2.870,00</b>
24 MÊS	25 ANO	
/	/	
TOTAL		<b>2.870,00-</b>

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO  
**Dois mil e oitocentos e setenta cruzeiros.x.x.**

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA  
*João Alberto Gewehr*  
**João Alberto Gewehr**

29 DATA DA EMISSÃO  
**13/10/82**

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE  
CÓDIGO **01** CÓDIGO POR EXTENSO **Zero hum**

31 SACADOR  
**CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA**

32 VALOR AUTORIZADO

1  PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.

2  TOTAL.

3  FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.

4  IMPORTÂNCIA DE CR\$ ..... ) LIMITADA AO SALDO DA CONTA

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

EMPRESA  MTb  INPS  JUSTIÇA  BNH

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO  
**13/10/82**

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO  
*Carlos Gilberto de Oliveira*  
**CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA**

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)  
**João Alberto Gewehr**

38 VALOR DO SAQUE

39 DEPÓSITOS	CR\$ <b>2.870,00</b>
40 JCM	CR\$ <b>0,00</b>
41 TOTAL DO SAQUE	CR\$ <b>2.870,00</b>

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO  
**Dois mil e oitocentos e setenta cruzeiros**

44 ASSINATURA DO SACADOR  
*Carlos Gilberto de Oliveira*

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
**16980020 2.870,00**





10/20

**JUNTADA**

Feço juntada da cópia da  
motif. que segue fls. 11.

Em 18 de novembro de 1982

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaris





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 744/82

SR. JOÃO ALBERTO GEWEHR-MADEIREIRA SÃO JOÃO  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Faixa Maurício Cardoso-Montenegro  
 PARTES: Reclamante CARLOS GILBERTO OLIVEIRA  
 Reclamado JOÃO ALBERTO GEWEHR-Mad. São João

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia dois ( 02 ) do mês de dezembro/82 ..... às quatorze e quinze ( 14:15 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro 10 de novembro de 19 82

  
 IVETE FRÖNER  
 Diretora de Secretaria Subst.ª

*Handwritten signature*

CERTIFICADO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 18.00,  
cumprido o mandado retro, na pessoa Joaquim GUEHR

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a  
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de Novembro de 86

[Signature]

Cópiado do Livro de Matrícula

[Large Signature]

**JUNTADA**

Faço juntada da ata As 12  
e 13 e doc As 14 a 29

Em 02 de dezembro de 19 86

[Signature]  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

128

P R O C E S S O N<sup>o</sup> 744/82

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta dois, às catorze cinquenta cinco horas, estando aberta a audiência da -----Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA, reclamante e JOAO ALBERTO GEWEHR-MADEIREIRA SÃO JOÃO, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presente o reclamante, acompanhado do Dr. Melchior Lermen, com procuração nos autos. O reclamado acompanhado do Dr. Ari Bozzeto, com procuração juntada neste ato aos autos. CONTESTAÇÃO-escrita, lida e juntada aos autos, com documentos em número de doze documentos, vistos pelo reclamante. O reclamante apresentou a CTPS onde consta a folhas 10 anotação de contrato de trabalho com a reclamada, com admissão em 01.08.82 com saída 13.10.82, e com a remuneração de "Cr\$20.000,00 -Fixo + comissões p/venda (vinte mil cruzeiros) Pgt<sup>o</sup> semanal "; a reclamada teve vista. A reclamada requereu a notificação de duas testemunhas, uma porque não compareceu e a outra porque esteve presente, tendo porém de se afastar antes do início da audiência, sendo RENATO POLLING e JOÃO CARLOS WOLFF. CONCILIAÇÃO- rejeitada. O Juiz Presidente deferiu o pedido de perícia formulado na inicial, tendo em vista a alegação da mesma no tocante a comissão, digo, comissões e tendo em vista o que consta na ctps quanto à remuneração e constante da inicial no seu item II, atendendo-se aqui somente através deste meio de prova seria possível verificar direito do reclamante a saldo de comissões, pela verificação de vendas feitas por ele. A reclamada disse que concordava com a perícia, tendo em vista a anotação da CTPS. Foi nomeado perito Dr. PAULO VALTER SCHNORR, que será notificado para o compromisso em cinco dias e apresentar o laudo em trinta dias, tendo as partes o prazo comum de quesitos, de cinco dias. Fica adiada a audiência para o dia

PAULO ORVAL P. RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

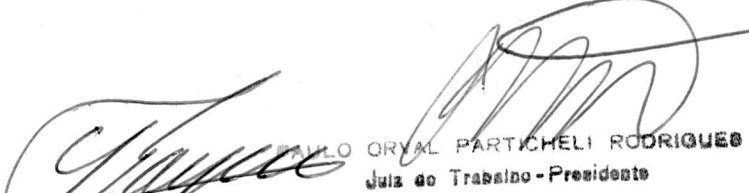


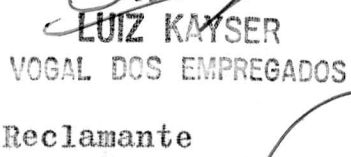
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

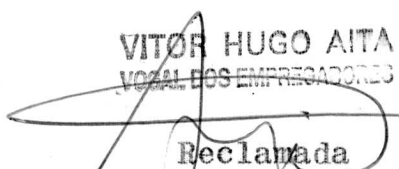
138

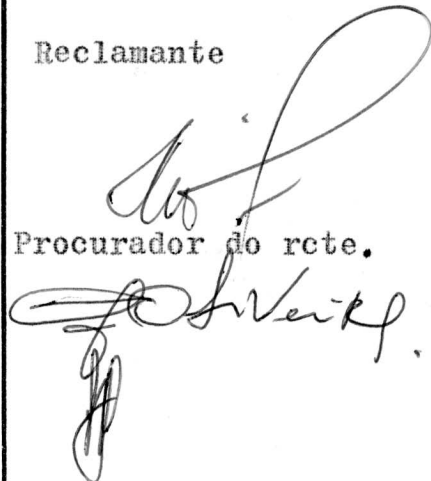
fl.2

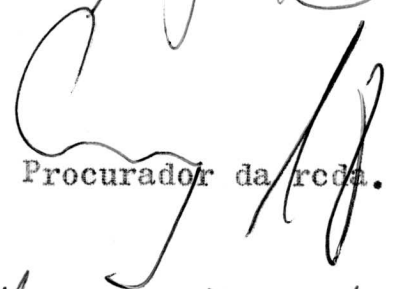
dia 17 de fevereiro, às 15.00 horas, ficando ciente as testemunhas: JOÃO CARLOS REINHEIMER do reclamante e MARCOS ANTONIO MENDEL do reclamado; as partes apresentarão outras testemunhas independente de notificação. O reclamante deverá comparecer para prestar depoimento sob pena de confissão. Nada mais.

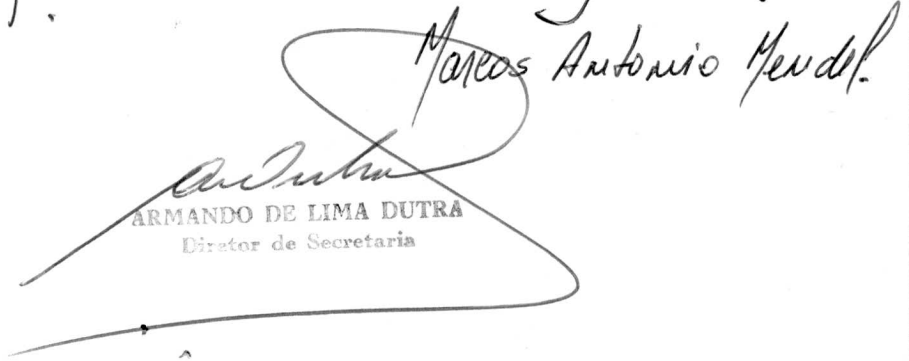
  
PAULO ORIVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS  
Reclamante

  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES  
Reclamada

  
Procurador do rcte.

  
Procurador da recda.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO ALBERTO GEWEHR, firma individual estabelecida na cidade de Montenegro à estrada Mauricio Cardoso, s/nº, com o ramo de industria e comercio de madeira e material de construção, CGCMF. 89.387.955/0001-57.

OUTORGADO: ARI BOZZETTO, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Osvaldo Aranha, nº. 1407, em Montenegro, RS, inscrito na O. A. B. RS, sob o nº. 9.220 e no C. P. F. sob o nº. 019.721.890.-

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração concedo ao outorgado procurador, amplos e gerais poderes para o fim especial de: promover contes tação e a todos os demais atos que julgar necessários na reclamatória trabalhista movida por Carlos Gilberto de / Oliveira.

conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "Ad Judicia" e "Extra", bem como os especiais de dar e receber quitações, acordar, discordar, transigir, desistir de prazos, prestar compromisso de inventariante, apelar, desempenhando enfim, da forma mais cabal o presente mandato inclusive substabelecendo para a pessoa que melhor convier.

Montenegro, 01 de dezembro de 1982

Cartório  
KINDEL

João Alberto Gewehr

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632/421	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>João</u>	
<u>Alberto Gewehr</u>	
Dou fé. Em Test.º <u>[assinatura]</u> da verdade.	
MONTENEGRO, -1. DEZ. 1982	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	-
Admir Erlon Agendes - Ajudante	-
Ivete Elupe da Silva - Ajudante	-

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

952

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

JOÃO ALBERTO GEWEHR, firma individual estabelecida em Montenegro à estrada Mauricio Cardoso, com o ramo de indústria e comércio de madeira e material de construção, CGCMF.nº 89.387.955/0001-57, por seu procurador que esta assina, ut / instrumento de mandato que ora junta, vem com o devido acatamento opor contestação à reclamatória trabalhista movida por Carlos Gilberto de Oliveira, já qualificado na peça inicial, / diezneo digo, dizendo e após requerendo o seguinte.

O Rte. foi admitido em 1º de agosto de 1982 conforme demonstra a documentação inclusa, sendo inverídica que ele tenha iniciado em julho, uma vez que em fins de julho o Rte. / juntamente com os Srs. Renato Polking e João Carlos Wolff foram até as dependências da Rda. e lá estes dois senhores, integrantes do grupo de alcólatras anônimos de Montenegro, imploraram para que a firma desse trabalho ao Rte. uma vez que este precisava trabalhar uma vez que fora posto para a rua / na firma Tanac S/A e, estando em fase de recuperação de sua / doença, sendo o Rte. alcólatra, era necessário que tivesse uma distração.

A Rda. atendeu ao pedido destes senhores e empregou / o Rte. para efetuar vendas externas de seus produtos mediante um salário fixo mensal de C.\$ 20.000,00, com pagamentos semanais e que por um lapso, foi anotado em sua CTPS + comissões.

Como passados mais de 20 dias, isto ocorreu lá pelo / dia 20 de agosto e o Rte. não havia vendido nada na rua, a / Rda. o colocou para trabalhar no balcão, atendendo a clientes e passou então a receber horas extras, como bem demonstram as folhas de pagamento inclusas. Ora se passou a receber comissões - digo horas extras, é óbvio que não poderia receber comissões, pois o comissionado não teria horário de trabalho.

163

Faz o Rte alusão no item dois que o pagamento do fixo era efetuado através de vales o que não é verdade, / pois as folhas de pagamento semanais provam que sempre recebeu corretamente aquilo que tinha direito, inclusive as horas extras, motivo pelo qual está o Rte. usando de má-fé para / quem lhe deu a mão, nunca tendo recebido comissão pois enquanto esteve trabalhando na rua não vendeu nada e por isso foi / trazido para dentro de casa, percebendo a quantia de Cr\$20.000,00 mais horas extras o que prova a documentação anexa.

MM. Junta, em 24 de setembro passado, lamentavelmente o Rte. teve uma recaída e passou a beber, tendo / neste dia, sido o último que trabalhou, pois é de conhecimento desta MM. Junta que a recaída para o alcólatra e fatal.

De 24 de setembro a 2 de outubro o Rte. só aparecia bêbado e sem as mínimas condições para trabalhar e, / neste dia 2 de outubro recebeu seu pagamento de Cr\$ 8.393,00 e sumiu. No dia 4.10.82 quando apareceu no trabalho sem as mínimas condições para tanto, lhe foi dado o aviso prévio incluso de oito dias. Neste dia inclusive estava o Rte. todo desfigurado não só pela bebida como tinha seu rosto todo marcado por hematomas e bastante inchado. Assinou o aviso prévio e saiu / não mais retornando a não ser no dia 13.10.82 quando foi receber aquilo que por lei lhe cabia. Recebeu Cr\$ 41.147,80, inclusive parcelas a maior conforme bem demonstra a rescisão de / trabalho inclusa.

Aqui mais uma vez se fez presente a Rda. com sua generosidade para com o Rte. Poderia ter colocado o mesmo para a rua sem direito a nada na forma do artigo 482, letra F da C.L.T. por embiraguez habitual, o que não fez. Apesar de não ter trabalhado e ter abandonado o trabalho a Rda. lhe pagou do dia 2 até o dia 13, indevidamente, pois o Rte. não trabalhou.

POR TODO O EXPOSTO CONTESTA:

- a) ao aviso prévio pois inclusive não o trabalhou e ainda por cima lhe foi pago. Abandonou o trabalho e assinou o aviso, pede-o ainda. Isso é pura má-fé Excelência; impugnando também o valor apresentado;
- b) as diferenças de salários pois sempre recebeu a tudo a que tinha direito conforme folhas de pagamento anexas;



- 178
- c) as diferenças de salários parte variável, pois além de nunca ter vendido nada, não foi acordado comissão uma / vez que dentro da firma nas vendas no balcão ninguém recebe comissão alguma; impugnando o valor;
  - d) as horas extras pois se fez horas extras estas foram pagas conforme folhas de pagamento e mais, se recebia comissões como poderia receber horas extras? Impugna o valor apresentado;
  - e) a integração das horas extras nas parcelas rescisórias, pois estas foram pagas, impugnando o valor apresentado;
  - f) a diferença de 13º salário por ter sido pago, impugnando o valor apresentado;
  - g) a diferença de férias prop. por terem sido pagas, impugnando o valor apresentado;
  - h) a diferença do FGTS, impugnando o valor apresentado;
  - i) ao FGTS de setembro e quatro dias de outubro, impugnando o valor apresentado;
  - j) ao FGTS quitação, impugnando o valor apresentado;
  - k) ao FGTS 10%, impugnando o valor apresentado;
  - l) ao FGTS de Cr\$ 287,00, impugnando o valor apresentado;
  - m) a correção monetária que para admiração da Rda já está / até calculada, impugnando o valor apresentado

Quanto a pericia contábil, está o Rte. usando de um ardil muito comum e em grande uso ou seja, através / do pedido de uma pericia coagir a Rda a efetuar um acordo, o que por certo aqui não ocorrerá, pois as folhas de pagamento provam que o Rte. recebia por semana e recebia horas extras e que nunca recebeu comissões e também nunca assinou / vales.

Portanto, espera desde logo a improcedência / total do pedido e o Rte condenado nas custas e demais cominações legais, requerendo desde logo o depoimento pessoal, sob pena de confesso, ouvida de testemunhas, e, em caso de vir a sucumbir em alguma das parcelas requeridas, requer / desde logo a compensação na forma do artigo 767 da C.L.T., de Cr\$ 11.440,00 referente a saldo de salários com aviso / prévio pois o Rte não trabalhou mais depois de 02.10.82 em diante.

Montenegro, 02 de dezembro de 1982

**ARI BOZZETTO**  
advogado  
Rua General Branco 1400  
Tel 14.10 Montenegro

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

189

OPTANTE

NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TERMINO DE CONTRATO
- APOSENTADORIA OU MORTE

Falta de ser-  
viço: S/ Aviso

EMPRESA <b>João Alberto Gewehr</b>			
ENDEREÇO <b>Estrada Mauricio Cardoso S/Nº</b>			
ATIVIDADE <b>Madeira mat. de</b>		CGC/MF N° <b>89.387.955/0001-57</b>	MATRÍCULA DO INPS <b>a mesma do cgc mfnº</b>
EMPREGADO <b>Civil</b>		Nº DA CTPS <b>77653</b>	SÉRIE <b>180</b>
REGISTRO N° <b>005/82</b>	CARGO <b>balconista</b>	Nº DO PIS <b>10245155380</b>	ADMISSÃO EM <b>01 / 08 / 19 82</b>
DESLIGAMENTO EM <b>13 10 / 19 82</b>	AVISO PRÉVIO EM <b>foi dado em 04/10/82</b>	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM <b>01 / 08 / 19 82</b>	MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ <b>20.000,00= fixo</b> <b>+ H.E.</b>

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização: <b>000</b> anos ..	Cr\$ <b>00.000,00=</b>	Gratificação .....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>
Aviso Prévio .....	Cr\$ <b>04.10,82</b>	Adicional Periculosidade ....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>
13º Salário .....	Cr\$ <b>8.800,00=</b>	Adicional Insalubridade ....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>
Salário-Família .....	Cr\$ <b>2.491,20=</b>	Adicional Noturno .....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>
Férias Vencidas .....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>	FGTS — mês(es) <b>09,82</b>	Cr\$ <b>2.100,00=</b>
Férias Proporcionais .....	Cr\$ <b>8.800,00=</b>	FGTS — <b>10</b> %	Cr\$ <b>3.886,75=</b>
Prejuízo 14/65 .....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>	FGTS — 10% s/Cr\$ (soma: FGTS -	
Prejuízo 20/66 .....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>	Quitação + FGTS - mês anterior) Art. 22	Cr\$ <b>00.000,00=</b>
Saldo de Salários .....	Cr\$ <b>11.440,00=</b>	FGTS — 10% s/Cr\$ (soma: depósito +	
Salário Doença .....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>	c. monetária + juros) Art. 22 .....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>
Comissões .....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>	<b>10,82 130</b>	Cr\$ <b>1.887,10=</b>
Horas Extras .....	Cr\$ <b>3.348,75=</b>	TOTAL BRUTO .....	Cr\$ <b>42.753,80=</b>

### DESCONTOS

Previdência .....	Cr\$ <b>972,40=</b>		
Previdência 13º Salário .....	Cr\$ <b>633,60=</b>		
Previdência Férias .....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>		
Adiantamentos .....	Cr\$ <b>00.000,00=</b>		
<b>00.000,00=</b>	Cr\$ <b>00.000,00=</b>		
<b>00.000,00=</b>	Cr\$ <b>00.000,00=</b>		
		<b>1.606,00=</b>	Cr\$ <b>1.606,00=</b>
		TOTAL LÍQUIDO .....	Cr\$ <b>41.147,80=</b>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **41.147,80=**

( **Quarenta e um mil e cento e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos** em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº **00000000000000000000** contra o Banco **00000000000000000000**, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

**Montenegro**, **13** de **Outubro** de 19 **82**

*João Alberto Gewehr*

EMPREGADO

*João Alberto Gewehr*

EMPREGADORA — PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês de rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados — LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
- Procuração.

# REGISTRO DE EMPREGADO

29 de 1982

19

Características físicas

Cor..... Branca  
 Cabelo..... Escuro  
 Olhos..... Verdes  
 Altura..... 1,70 m  
 Peso..... 72 kg  
 Sinais..... N. TEM.



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

SR. CARLOS GELS OLIVEIRA porador da C. T. P. S.  
 n.º 77653 Série 180; C. T. P. S. (Rural) n.º 0000 Série 00  
 C. P. F. / CIC n.º 0000; Título de Eleitor n.º 00 da 00 zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 0000 foi admitido em 01 de AGOSTO de 19 82 para exercer a função de VENDEDOR com o salário de Cr\$ 20.000,00  
 ( VINTE MIL QUATROCENTOS )  
 por Mês no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 horas, com 02 horas de intervalo para repouso e alimentação.  
POT. SEMANAL. 40

**SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

É optante? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção ...../...../19.....	Data da retratação ...../...../19.....	Banco depositário
---	--------------------------------------	---	-------------------

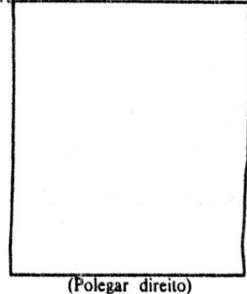
Nacionalidade..... <u>Brasileira</u>	<b>QUANDO ESTRANGEIRO</b>	<b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</b>
Filho de..... <u>ROSAVAL B. DE OLIVEIRA</u>	Carteira modelo 19 n.º <u>00</u>	Cadastrado em...../...../19.....
e de..... <u>ENI GILCOMET</u>	N.º Registro Geral..... <u>00</u>	sob n.º <u>102.451.553.80</u>
nascido em..... <u>GETULIO JARBAI</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)? <u>00</u>	dep. no Banco..... <u>C. E. F.</u>
a..... <u>04</u> de <u>12</u> de 19 <u>46</u>	Nome do conjuge..... <u>00</u>	endereço..... <u>PASSO FUNDO - RS</u>
Estado civil..... <u>CAJADO</u>	Tem filhos brasileiros? <u>00</u>	Códigos { Banco..... <u>00</u>
Nome do conjuge..... <u>ELIANE MAIHADO DE OLIVEIRA</u>	Quantos? <u>00</u>	Agência..... <u>00</u>
Residência..... <u>00</u>	Data da chegada ao Brasil: .....	endereço da agência..... <u>PASSO FUNDO - RS</u>
Cart. Nac. Habilitação n.º..... <u>00</u>	de..... de 19.....	Obs.: <u>FUNDO - RS</u>
Cert. Militar n.º..... <u>00</u> { Série..... <u>00</u>	Naturalizado..... <u>00</u>	
	Decreto n.º..... <u>00</u>	

Beneficiários:  
 CARLA ANDRÉIA MAIHADO DE OLIVEIRA D.N. 29/01/72  
 JOVANA CAROL MAIHADO DE OLIVEIRA D.N. 06/06/79  
 FABIANA ALEXANDRA MAIHADO DE OLIVEIRA D.N. 20/01/73

11 DEZ 1982

Antonio Luiz Kinoshita - Tabelião  
 Ademar Erión Aguiar - Ajudante  
 Ivete Eliseu da Silva - Ajudante

Monte Negro de 01 de AGOSTO de 19 82  
Carlos Gels Oliveira  
 assinatura do empregado



(Polegar direito)



Alteração de salário		(Hora-Dia-Mes)			(Hora-Dia-Mes)
Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....	Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....
Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....	Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....
Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....	Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....
Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....	Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....
Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....	Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....
Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....	Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....
Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....	Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....
Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....	Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....
Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....	Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....
Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....	Em...../...../ 19.....	Cr\$.....	por.....

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de Cargo

Contribuição Sindical		
Guia n.º	Data	Sindicato

Acidentes ou doenças profissionais	
Em...../...../ 19.....	Alta em...../...../ 19.....
Em...../...../ 19.....	Alta em...../...../ 19.....
Em...../...../ 19.....	Alta em...../...../ 19.....
Em...../...../ 19.....	Alta em...../...../ 19.....
Em...../...../ 19.....	Alta em...../...../ 19.....
Em...../...../ 19.....	Alta em...../...../ 19.....

Férias concedidas			
de...../...../.....	a...../...../.....	referente ao período de	...../...../..... a...../...../.....
de...../...../.....	a...../...../.....	" " " "	...../...../..... a...../...../.....
de...../...../.....	a...../...../.....	" " " "	...../...../..... a...../...../.....
de...../...../.....	a...../...../.....	" " " "	...../...../..... a...../...../.....
de...../...../.....	a...../...../.....	" " " "	...../...../..... a...../...../.....
de...../...../.....	a...../...../.....	" " " "	...../...../..... a...../...../.....
de...../...../.....	a...../...../.....	" " " "	...../...../..... a...../...../.....
de...../...../.....	a...../...../.....	" " " "	...../...../..... a...../...../.....
de...../...../.....	a...../...../.....	" " " "	...../...../..... a...../...../.....
de...../...../.....	a...../...../.....	" " " "	...../...../..... a...../...../.....

Observações:.....

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
 Rua. Capitão Cruz, 1577. - Fone: (051) 632.1421.  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
 -1. DEZ. 1982  
 Antonio Luiz Kiesel - Tabelião  
 Adamiir Erlon Agostini - Aludante  
 Ivete Elupe da Silva - Ajudante

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:.....  
 Data da demissão: 13 de outubro de 1982  
 Assinatura: + [assinatura]

208

A presente folha contém uma documenta

11

AVISO PREVIO

Ilmo. Snr.

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

Não necessitando mais de vossos serviços em ..... nosso estabelecimento, venho ..... pelo presente, dar o Aviso Previo de 08 dias de acordo com a lei em vigor. Ao término do presente aviso, deveis comparecer em 13/10/82 ..... escritório para receber o que vos cabe de direito.

MONT NEGRO ..... 04 de OUTUBRO ..... de 19 82

Ciente *SGP* .....  
CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

*João Alberto Gennari*  
JOÃO ALBERTO GENNARI

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: João Alberto Gewehr 3 CÓDIGO

4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: Estrada Mauricio Cardoso S/Nº

5 DISTRITO, BAIRRO: Montenegro 6 MUNICÍPIO: Montenegro 7 UF: Rs

8 BANCO: BANCO ITAÚ S.A.

9 AGÊNCIA: MONTENEGRO 10 MUNICÍPIO: MONTENEGRO 11 UF: RS

CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)

89387955/0001-57

JOÃO ALBERTO GEWEHR

ESTRADA MAURICIO CARDOSO, S/Nº

CENTRO - CEP 95.700

MONTENEGRO - RS

12 EMPREGADO: CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

13 CARTEIRA DE TRABALHO: NÚMERO 77653 SÉRIE 180

14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 10245155380

15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO

16 DATA DE NASCIMENTO: 04/12/46 17 DATA DE ADMISSÃO: 01/08/82

18 DATA DE OPÇÃO: 01/08/82 19 DATA DE AFASTAMENTO: 13/10/82

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO

B  C  E

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$
22 MÊS	23 ANO	
08	82	2.870,00
24 MÊS	25 ANO	
/		
TOTAL		2.870,00

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

Dois mil e oitocentos e setenta cruzeiros.x.x.

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

João Alberto Gewehr

29 DATA DA EMISSÃO

13/10/82

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE

CÓDIGO: 01 Código por extenso: Zero hum

31 SACADOR: CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

32 VALOR AUTORIZADO

1  PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA. 2  TOTAL. 3  FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.

4  IMPORTÂNCIA DE CR\$

.....), LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

ESA  MTb  INPS  JUSTIÇA  BNH

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO

13/10/82

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Carlos Gilberto de Oliveira

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

ITAÚ S.A. AG, 943 - MONTENEGRO - RS

14 OUT 1982

PROTOCOLO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)

341/1021-4

14/10/82

ITAÚBANCO 06060/8749

38 VALOR DO SAQUE

39 DEPÓSITOS CR\$

40 JCM CR\$

41 TOTAL DO SAQUE CR\$

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO IDENTIFICAÇÃO DA CONTA - Preenchido pela empresa.

- Itens 1, 2, 4 a 14 - Preencher com os elementos indicados em cada item.
- Item 3 - Preencher com o número de identificação da empresa, quando solicitado pelo Banco Depositário.
- Item 15 - Preencher com o número de identificação do empregado no Banco Depositário, quando houver do mesmo solicitação nesse sentido.
- Itens 16, 17 e 19 - Preencher com as datas indicadas em cada item.
- Item 18 - Preencher com a data indicada, somente quando o empregado for OPTANTE pelo FGTS.
- Item 20 - Assinalar com "x" o código representativo da causa do afastamento do empregado, observado o seguinte:
  - . B - Rescisão do contrato de trabalho de EMPREGADO OPTANTE, pela empresa, com justa causa.
  - . C - Qualquer causa de rescisão ou de extinção de contrato de trabalho não enquadrada nos códigos "B" e "E".
  - . E - Rescisão ou extinção de contrato de trabalho por aposentadoria ou falecimento do empregado.
- Itens 22 e 24 - Consignar o número do mês e os dois últimos algarismos relativos ao ano da competência referente ao depósito a que se referir.

- Itens 23 e 25 - Consignar os valores relativos aos depósitos devidos no trimestre de afastamento do empregado e efetivamente recolhidos nesse mesmo trimestre.

NOTA: - Não serão incluídos, nos valores a serem informados nos itens, depósitos devidos em trimestre anterior e recolhidos em atraso no trimestre civil do afastamento, ou qualquer parcela relativa ao FGTS que haja sido paga diretamente ao empregado.

- Item 26 - Consignar a soma dos valores indicados nos itens 23 e 25.

- Item 27 - Consignar, por extenso, o total indicado no item 26.

- Itens 28 e 29 - Preencher com os elementos indicados nos itens.

CAMPO AUTORIZAÇÃO - Preenchido por quem autoriza o saque.

- Item 30 - Consignar o código, em algarismo e por extenso, relativo à movimentação da conta, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
- Item 31 - Preencher com o nome completo do sacador (sem abreviaturas).
- Item 32 - Assinalar com "x", no espaço correspondente, o valor objeto da movimentação de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.

NOTA: - Nos casos dos espaços 3 e 4, indicar, ainda, os elementos neles especificados.

- Item 33 - Assinalar com "x" o espaço correspondente ao responsável pela autorização do saque.

- Item 34 e 35 - Preencher com os elementos indicados em cada item.

CAMPO RECIBO - Preenchido pelo Banco Depositário.

- Item 36 - Apor carimbo-protocolo indicando a data da entrega da AM pelo sacador ao Banco Depositário.
- Item 37 - Apor o carimbo padronizado instituído pela Norma de Execução CSA - CIEF nº 47/74, na data do pagamento do saque.
- Item 39, 40 e 41 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Item 42, 44 e 45 - Conterão os elementos indicados em cada item.
- Item 43 - Consignar o total do saque por extenso, suprimindo-se os centavos.





SERRARIA MADEIREIRA

**SÃO JOÃO**

*João Alberto Gewehr*

CGC 89 387 955/0001-57 — Insc. Est. 078/0024184  
Estrada Mauricio Cardoso s/n. Montenegro RS

22  
5

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que fizerei necessários que recebi minha carteira profissional devidamente assinado, como fora realizado o acordo, com as seguintes anotações.

Contrato de Trabalho devidamente assinado, e com salário respectivo como foi combinado.

Opção de Fgts, depósito no Banco ITAÚ S.A. agência Montenegro Rs.

Sendo assim assino a presente declaração ciente.

Montenegro, 01 de Agosto de 1982

*Carlos Gilberto Oliveira*  
CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

Em tempo:

Recebi também as certidões de nascimento, nas quais as trouxe para ter direito ao Salário família.

*Carlos Gilberto Oliveira*  
• CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

# Folha de Pagamento

FIRMA: João Alberto Gerver

ESTABELECEIDA EM Estrada Aurício Cardoso  
MONTES BASTOS - SP 13.170-000

RELATIVO AO PERÍODO DE 01 A 07 DE AGOSTO (00) DE 19 02

Nº 0080/02

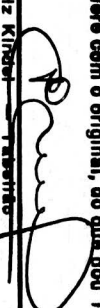
Nº	NOME	HORAS DIA	HORAS EXTRAS	SALÁRIO HORA-DIA MÊS	SALÁRIO EXTRA	REMUNER DE FÉRIAS	SALÁRIO TOTAL	DESCONTOS		SALÁRIO FAMÍLIA MATERN.	VALOR TOTAL A PAGAR CR\$	ASSINATURA
								INAMPS				
01	Acélio Lutz	75,95		607,44	3.796,40	4.252,08	8.044,88	684,12		0,00	7.364,72	<i>Acélio Lutz</i>
02	Carlos Gilberto de Oliveira	83,55		666,66	4.166,40	4.666,62	8.833,02	750,00		0,00	9.082,22	<i>Carlos Gilberto de Oliveira</i>
03	<del>Antonio Osmar Lopes</del>			<del>666,00</del>			<del>11.660,00</del>	991,10		0,00	10.668,90	<i>Antonio Osmar Lopes</i>
04	.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.									0,00		
							28.541,75	2.426,04		0,00	26.115,71	
01	Acélio Lutz	75,95		607,44	SEMANA DE 08 à 14 de Agosto de		4.252,08	361,42		0,00	3.890,58	<i>Acélio Lutz</i>
02	Carlos Gilberto de Oliveira	83,55		666,66			8.835,27	750,00		0,00	9.082,22	<i>Carlos Gilberto de Oliveira</i>
03	<del>Antonio Osmar Lopes</del>	110,00		880,00			6.160,00	525,60		0,00	5.636,40	<i>Antonio Osmar Lopes</i>
							19.245,35	1.035,68		0,00	17.790,27	<i>Antonio Osmar Lopes</i>
							13.075,00			0,00		
01	Acélio Lutz	75,95		607,44	SEMANA DE 15 à 21 de Agosto de		4.252,08	684,12		0,00	3.564,72	<i>Acélio Lutz</i>
02	Carlos Gilberto de Oliveira	83,55		666,66			8.835,02	750,00		0,00	9.082,22	<i>Carlos Gilberto de Oliveira</i>
03	Antonio Osmar Lopes	110,00		880,00			5.500,00	991,10		0,00	6.091,10	<i>Antonio Osmar Lopes</i>
							26.541,75	2.426,04		0,00	26.115,71	<i>Antonio Osmar Lopes</i>
							16.881,86			0,00		
							40.207,94			0,00		

646075

23

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
- 1. DEZ. 1982

  
Antonio Luiz Kirzner - Tabelião  
Admir Erlon Agendes - Aludante  
Ivete Elupe da Silva - Aludante





TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS

Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que deu fé.

1 DEZ 1992

Antonio Luiz Kindel - Tabelião

Ademir Erlon Agendes - Ajudante

Ivete Elupe da Silva - Ajudante

# Folha de Pagamento

FIRMA: João Alberto Góes

ESTABELECEIDA EM

Fatores de Trabalho 1980-80

Nº

RELATIVO AO PERÍODO DE 01 A 04 DE Setembro (09) DE 19 82

Nº	NOME	HORAS C	HORAS EXTRAS	SALÁRIO HORADIA MES	SALÁRIO EXTRA	REMUNER. DE FÉRIAS	SALÁRIO TOTAL	DESCONTOS		SALÁRIO FAMÍLIA MATERN.	VALOR TOTAL A PAGAR CIS	ASSINATURA
								INAMPS				
01	do Transporte											
23	Vilmario Alves da Silva	90,00		720,00			2.880,00	244,80			2.635,20	Vilmarcio Silva
24	Adevaldo Joaquim da Silva	75,93		607,48			2.492,92	206,54			2.286,38	Adevaldo da Silva
25	César Augusto dos Santos	75,93		607,48			2.492,92	206,54			2.286,38	César Augusto Santos
26	Hélio Miguel Machado	75,93		607,48			2.492,92	206,54			2.286,38	Hélio Miguel Machado
27	Atalibio Balduino Kochenberger	75,93		607,48	784,00		3.136,00	266,56			2.869,44	Atalibio Kochenberger
28	Acelio Intz	75,93		607,48			2.492,92	206,54			2.286,38	Acelio Intz
29	Carlos Gilberto de Oliveira	333		666,66			2.666,00	226,64			2.439,36	Carlos Gilberto de Oliveira
30	Antonio Osmar L. Pellipe	110,00		880,00			3.520,00	299,20			3.220,80	Antonio Osmar L. Pellipe
31	Valdir da Rosa	75,93		607,48			2.492,92	206,54			2.286,38	Valdir da Rosa
32	Valdeirio da Silva Marinho	75,93		607,48			2.492,92	206,54			2.286,38	Valdeirio da Silva Marinho
33	Silvério Adilanio Becker	110,00		880,00			3.520,00	299,20			3.220,80	Silvério Adilanio Becker
34	Cleci Garcia e Silva	77,83		616,60			2.466,64	209,66			2.256,98	Cleci Garcia e Silva
35	Valdir da Rosa Cunha	110,00		880,00			3.520,00	299,20			3.220,80	Valdir da Rosa Cunha

49

**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**

Rua Capito Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual contém com o original, do que dou fé.

-1. DEZ 1982

  
Antonio Luiz Kinder - Tabelião

Ademir Erlon Agendes - Ajudante  
Ivete Elupe da Silva - Ajudante

# Folha de Pagamento

LOGO INSTITUTO GOWEHL

FIRMA: João Alberto Becker

LOGO INSTITUTO GOWEHL

ESTABELECIDO EM

RELATIVO AO PERÍODO DE 02 A 11 DE Setembro

DE 19 82

ESTABELECIDO EM

Nº

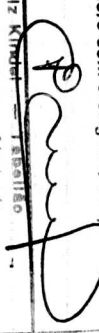
Nº	NOME	DIAS DO MÊS	HORAS EXTRAS	SALÁRIO HORA-DIA MÊS	SALÁRIO EXTRA	REMUNER. DE FÉRIAS	SALÁRIO TOTAL	DESCONTOS		SALÁRIO FAMILIA MATERN.	VALOR TOTAL A PAGAR C:R\$	ASSINATURA
								INAMPS				
23	do Transporte						5.040,00					
23	Vilmário Alves da Silva	90,00		720,00			5.040,00	428,40		0,00	4.612,00	x Vilmário Alves da Silva
24	Adevaldo Joaquim da Silva	75,93		607,48			4.252,36	364,61		0,00	3.887,35	x Adevaldo Joaquim da Silva
25	César Augusto dos Santos	75,93		607,48			4.252,36	364,61		0,00	3.887,35	x César Augusto dos Santos
26	Hélio Miguel Machado	75,93		607,48			4.252,36	364,61		0,00	3.887,35	x Hélio Miguel Machado
27	Atalbio B. Kochenborger	98,00		784,00			5.048,00	466,12		0,00	5.028,00	x Atalbio Kochenborger
28	Acélio Lutz	75,93		607,48			4.252,36	364,61		0,00	3.887,35	x Acélio Lutz
29	Carlos Gilberto de Oliveira	8333		666,66			4.662,00	396,37		0,00	4.266,00	x Carlos Gilberto de Oliveira
30	Antonio Osmar L. Fellipe	110,00		880,00			6.160,00	748,00		0,00	5.412,00	x Antonio Osmar L. Fellipe
31	Faldin da Rosa	75,93		607,48			4.252,36	364,61		0,00	3.887,35	x Faldin da Rosa
32	Valdelírio da S. Marinho	75,93		607,48			4.252,36	364,61		0,00	3.887,35	x Valdelírio da S. Marinho
33	Silvério A. Becker	110,00		880,00			6.160,00	748,00		0,00	5.412,00	x Silvério A. Becker
34	Cleci Garcia e Silva	71,83		616,66			4.316,62	366,86		0,00	3.949,76	x Cleci Garcia e Silva
25	Valdir de Moraes Cunha	110,00		880,00			6.160,00	748,00		0,00	5.412,00	x Valdir de Moraes Cunha



**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
Rua Capltão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

**AUTENTICO a presente cópia reprográfrica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que deu fe.**

**1 DEZ 1982**



Antonio Luiz Khouri — Tabelião  
Admir Ertion Agendes — Ajudante  
Ivete Ertion da Silva — Ajudante



TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS  
Rua Capito Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nas  
tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
-1. DEZ 1982

Antonio Luiz Kinder - Tabelião  
Admir Erlon Agendes - Ajudante  
Ivete Elupe da Silva - Ajudante








**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**

Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: (051) 632.1421

**AUTENTICO** a presente cópia reprográfica extraída nas  
**tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.**

**-1. DEZ. 1982**

  
Antonio Luiz Kindel — Tabelião  
Ademir Erlon Agendes — Aludante  
Ivete Elupe da Silva — Aludante



**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
 Rua Capito Cruz, 1577 - Fone: (051) 632.1421

**AUTENTICO** a presente cópia reprográfica extraída nas  
 tas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

**-1. DEZ 1982**

*[Assinatura]*

Antonio Luiz Knebel - Tabelião  
 Ademar Ertou Agendes - Ajudante  
 Ivete Elupe da Silva - Ajudante

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
 dos *quesitos, Rubematto*  
*e Parte.*

Em *07* de *dezembro* de 19*82*.

*[Assinatura]*  
**BERNARDO DE LIMA DUTRA**  
 Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: 1411/82

Recebido em 06/12/82

Ass.: *gf*

*1-7. Admitido os 30.  
questões da pergunta  
Em 07/12/82*

PAULO ORVAL PARICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

JOÃO ALBERTO GEWEHR, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista que lhe move CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA através de seu procurador que esta assina, vem apresentar o seu rol de quesitos, requerendo sua juntada aos autos.

Nestes termos

P.Deferimento

Montenegro, 06 de dezembro de 1982

Pp.

*ARI BOZZETTO*  
PROCURADOR  
MATRÍCULA: CPF 124.280.11  
Rua General Aranha 148  
Tel. 14.16 Montenegro

ROL DOS QUESITOS

Queira o sr. perito esclarecer:

- 1- se existe na escrita algum pagamento ao Rte anterior a 1º de agosto de 1982, em caso positivo junte a comprovação?
- 2- quantos empregados tem a Rda. no setor de vendas?
- 3- quanto ganha cada um?
- 4- ganham só fixo ou também recebem comissão?
- 5- esclareça quanto ganha cada um e qual o tempo de serviço dos mesmos?
- 6- empregados com menos de um ano de trabalho recebem por hora e com pagamentos semanais?
- 7- empregados com mais de um ano de trabalho recebem por mes?
- 8- existe algum pagamento de comissões a empregados na escrita da Rda.?
- 9- na mesma função do Rte. existem outros empregados?
- 10- quanto ganha este empregado em caso positivo da pergunta anterior?
- 11- existe algum vale assinado pelo Rte.?



31.  
D

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente da MM. JCJ de Montenegro:

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: 1.424 / 82

Recebido em 07 / 12 / 82

Ass.: [assinatura]

*47. Admito os quesitos  
da parte, juntando-nos aos autos  
a peça anexa. - Em 07/12/82*

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA, nos autos da reclamatória trabalhista que move a JOÃO ALBERTO GEWEHR - MADEIREIRA SÃO JOÃO, vem, com o devido acatamento, apresentar a V. Exa. os quesitos abaixo, para serem respondidos pelo perito nomeado.

1. Qual o sistema usado pela empresa para apurar as comissões a serem pagas aos vendedores comissionados?
2. Qual o valor das comissões que caberiam ao reclamante, segundo este sistema, no período de 1/7/82 a 13/10/82?
3. Caso não seja possível apurar com exatidão as comissões devidas ao reclamante, pelo sistema solicitado, apurar aproximadamente, o valor destas comissões, baseando-se nas indicações da folha anexa, apurando-se uma média aproximada.
4. Qual o valor das comissões, devidas ao reclamante, que não foram pagas ao mesmo? Relacionar datas e valores dos comprovantes de pagamentos.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 7 de Dezembro de 1982.

[assinatura]  
OAB 3512 - EPF 076729000/30.

32  
D

INDICAÇÕES.

O reclamante, através da presente relação, indica alguns dos seus clientes, para serem apuradas as comissões a que faz jus, no caso de a empresa não possuir um sistema eficiente de apuração das comissões.

É impossível ao reclamante recordar todos os clientes a quem tenha vendido no balcão, recordando-se, de memória, apenas das principais vendas que realizou, cabendo ao petito apurar, na medida do possível e tão somente na falta de um sistema de apuração exato, a média aproximada das comissões do reclamante.

As indicações que tem a fazer são dos clientes abaixo, que são alguns dos principais clientes, sendo que, todas a vendas que foram feitas a estes clientes, são vendas feitas pelo reclamante.

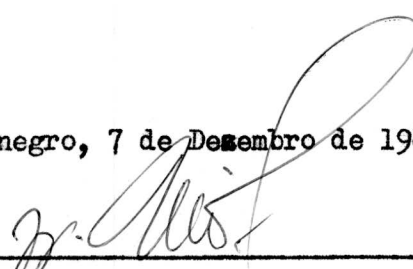
a) Vendas feitas no balcão, na base de 1% de comissões:

- TANAC S/A
- Ermelindo Aquino Alves
- Prefeitura Municipal de Montenegro - Projeto Cura, através do sr. Ozir
- engenheiro Valdenir Vargas Ost.

b) Vendas feitas externamente, na base de 3% de comissões:

- TANAC S/A
- Araújo S/A
- Ermelindo Aquino Alves
- João Aniceto Machado.

Montenegro, 7 de Dezembro de 1982.



OAB 3512 - CPF 076729000/39.

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO que nesta data foi expedida  
notificação ao perito por via postal

Dou fe.

Em 10 / 12 / 1982

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do *liquidação de mat.*  
*fl. 33.*

Em 10 de dezembro de 1982

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

Em 10 de dezembro de 1982

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 744/82

SR(A): PAULO WALTER SCHNORR

END.: Rua São Joaquim, 780 - São Leopoldo - RS

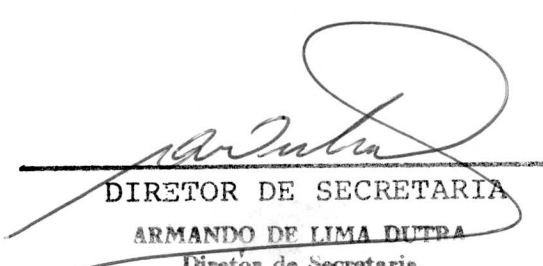
RECLAMANTE: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

RECLAMADO: JOÃO ALBERTO GENEHR - Madeireira São João

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias  
para o fim declarado no(s) ítem(ns): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / / 1982, às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar

\*\*\* (9) Tomar ciência de que V.Sa. foi designado para proceder perícia contábil no processo supra, tendo o prazo de 5 dias para prestar compromisso e trinta dias para apresentar o laudo pericial.

  
DIRETOR DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA

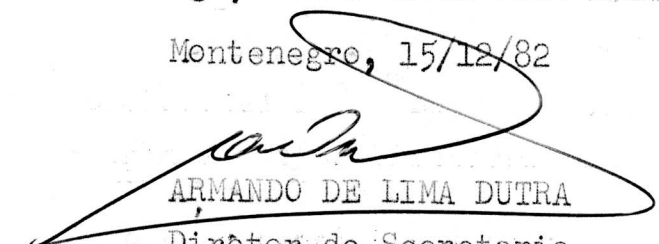
Diretor de Secretaria

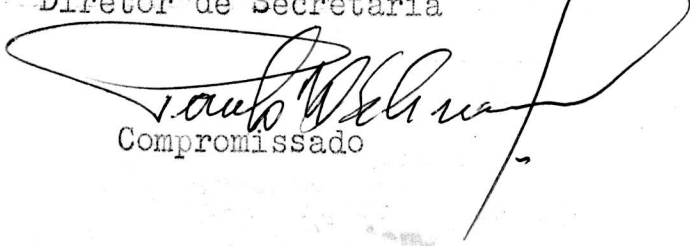


CERTIDÃO

CERTIFICO que o Sr. PAULO WALTER SCHNORR, nomeado Perito Contábil neste processo, prestou compromisso de bem e fielmente exercer aquele encargo, tendo o prazo de (30) trinta dias para apresentar o laudo, retirando os autos em carga, nesta data. Nada mais.

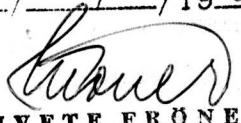
Montenegro, 15/12/82

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

  
Compromissado

CERTIFICO que, nesta data, foram estes autos devolvidos à Secretaria desta Junta pelo Dr.

Paulo Walter Schnorr  
Em 17/01/1983

  
IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.ª

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do laudo pericial contábil  
de fls. 34 a 41, com firmeza  
segue.

Em 18 de Janeiro de 1983

  
IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.ª

34  
[Handwritten mark]

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. J.C.J. DE MONTENEGRO - RS

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: 055/83

Recebido em 17/01/83

Ass.: 

X-y. Vou a parte pelo  
pago [unclear] de [unclear]  
[unclear] - [unclear] 18/01/83  
[Signature]  
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

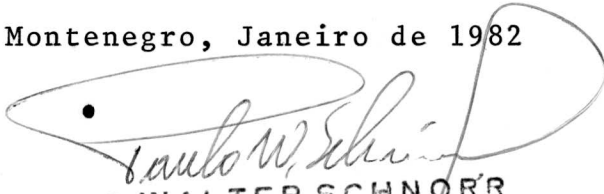
PAULO WALTER SCHNORR, honrado que foi para realizar perícia contábil no Processo Trabalhista nº 744/82 em que CARLOS GILBERTO OLIVEIRA aciona JOÃO ALBERTO GEWEHER-MADEREIRA SÃO JOÃO vem, com todo o respeito, apresentar seu laudo técnico, colocando-se ao inteiro dispor desse MM. Juízo e/ou das partes para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Requer, outrossim, arbitre V. Exa. seus honorários profissionais em 04 (quatro) salários mínimos regional ou o seu valor equivalente em VR à época do pagamento.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, Janeiro de 1982

  
PAULO WALTER SCHNORR  
Rua São Joaquim, 780 Fone 92-39-03  
SÃO LEOPOLDO - RS  
Cont. CRCRS 27534 CIC 108959490-91

Processo nº 744/82

J.C.J. de Montenegro - RS

Reclte: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

Recldo: JOÃO ALBERTO GEWEHR

QUESITOS DO RECLAMADO - fls. 30

1 - SE EXISTE NA ESCRITA ALGUM PAGAMENTO AO RECLAMANTE ANTERIOR A 1º DE AGOSTO DE 1982, EM CASO POSITIVO JUNTE A COMPROVAÇÃO.

Não.

2 - QUANTOS EMPREGADOS TEM A RECLAMADA NO SETOR DE VENDAS ?

VALQUIR DOS PASSOS - admissão 14.12.81  
demissão -16.10.82

MARÇOS ANTONIO MENDEL -  
admissão - 07.06.82

LUIZ GILBERTO KRAUSE -  
admissão - 04.10.82

Os empregados relacionados acima trabalham ou trabalhavam em vendas com a ajuda e supervisão do reclamado e sua esposa.

3. -QUANTO GANHA CADA UM ?

EVOLUÇÃO SALARIAL:

VALQUIR DOS PASSOS - 14.12.81 108,53  
- 01.05.82 173,64

por hora e com pagamento semanal.

MARCOS ANTONIO MENDEL

07.06.82 cr\$ 113,90

fls. 2

01.11.82 cr\$ 175,00 por hora  
com pagamento semanal até 31.08.82 e a  
partir de 01.09.82 mensalista.

LUIZ GILBERTO KRAUSE -

04.10.82 cr\$ 170,00

01.11.82 cr\$ 261,00 por hora com  
pagamento por mensal.

4 - GANHA SÓ FIXO OU TAMBÉM RECEBEM COMISSÃO ?

Não constatamos pagamento de comissão.

5 - ESCLAREÇA QUANTO GANHA CADA UM E QUAL O TEMPO DE SERVIÇO DOS  
MESMOS ?

A data de admissão está na resposta  
ao quesito 2 e os ganhos estão aponta  
dos na resposta ao quesito 3.

6. - EMPREGADOS COM MENOS DE UM ANO DE TRABALHO RECEBEM POR HO -  
RA E COM PAGAMENTOS SEMANAIS ?

A reclamada não mantém uma norma rigi-  
da com relação a pagamento semanal ou  
mensal, como se pode concluir pelas  
respostas aos quesitos 2 e 3.

7 - EMPREGADOS COM MAIS DE UM ANO DE TRABALHO RECEBEM POR MES ?

Prejudicada pela resposta anterior.



37  
A

fls. 3

8 - EXISTE ALGUM PAGAMENTO DE COMISSÕES A EMPREGADOS NA ESCRITA DA RECLAMADA ?

Não.

9.- NA MESMA FUNÇÃO DO RECLAMANTE EXISTEM OUTROS EMPREGADOS ?


Os empregados do setor de vendas estão relacionados na resposta ao quesito 2.

10 - QUANTO GANHA ESTE EMPREGADO EM CASO POSITIVO DA PERGUNTA ANTERIOR ?

Os ganhos estão apontados na resposta ao quesito 3.

11 - EXISTE ALGUM VALE ASSINADO PELO RTE ?

Não.



PAULO WALTER SCHNORR  
Rua São Joaquim, 780 Fone 92-39.03  
SÃO LEOPOLDO - RS  
Cont. CRCRS 27534 CIC 108959490-91

Processo nº 744/82

J. C. J. de Montenegro - RS

Reclte: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

Recldo: JOÃO ALBERTO GEWEHR

QUESITOS DO RECLAMANTE - fls. 31

1. QUAL O SISTEMA USADO PELA EMPRESA PARA APURAR AS COMISSÕES A SEREM PAGAS AOS VENDEDORES COMISSIONADOS ?

Não constatamos pagamento de comissões na contabilidade da reclamada e, por informações colhidas junto ao reclamado, a experiência de ter empregado comissionado seria com o reclamante, mas não tendo efetuado vendas foi o mesmo deslocado do serviço externo como vendedor para o interno (vendas de balcão)

2 . - QUAL O VALOR DAS COMISSÕES QUE CABERIAM AO RECLAMANTE; SE GUNDO ESTE SISTEMA NO PERÍODO DE 19/07/82 À 13/10/82 ?

Este perito se coloca ao inteiro dispor para efetuar os cálculos após o transito em julgado da sentença, pois não há critérios estabelecidos para o pagamento de comissões.

3. - CASO NÃO SEJA POSSIVEL APURAR COM EXATIDÃO AS COMISSÕES DE VIDAS AO RECLAMANTE PELO SISTEMA SOLICITADO, APURAR APROXIMADAMENTE O VALOR DESTAS COMISSÕES, BASEANDO SE NAS INDICAÇÕES DA FOLHA ANEXA, APURANDO-SE UMA MÉDIA APROXIMADA.

Relacionamos as vendas da reclamada para clientes relacionados a fls.32:

.....

39


fls. 5

TANAC S/A - vendas de 01.07.82 a  
 14.10.82.

Nota fiscal	valor
715	33.250,00
716=	55.000,00
717	88.000,00
720	47.500,00
725	47.500,00
766	33.250,00
787	47.500,00
790	55.000,00
806	50.000,00
820	50.000,00
831	26.400,00
837	55.000,00
896	16.927,00
709	41.280,00
715	222.720,00
719	22.400,00
804	12.000,00
842	55.000,00
864	55.200,00
886	27.580,00
909	86.800,00
939	66.000,00
1012	82.500,00
1034	64.700,00
1043	206.000,00
1061	14.700,00
1074	113.000,00
1075 •	16.950,00

As notas fiscais acima referem-se as  
 Séries B 1 e B 2.

.....

40  


fls. 6

ERMELINDO AQUINO ALVES

Data	N. Fiscal	Valor
20.7.82	766	181.530,00
23.7.82	781	188.700,00
29.07.82	796	100.000,00
14.07.82	707	19.150,00
16.07.82	713	13.300,00
20.08.82	803	6.318,00
23.09.82	849	33.000,00

ARAÚJO S/A

03.08.82	806	63.000,00
12.08.82	841	3.040,00
18.08.82	849	455.027,80
18.08.82	850	16.644,00
18.08.82	853	108.267,30
18.08.82	854	80.000,00
18.08.82	855	102.495,75
18.08.82	856	98.191,15
18.08.82	858	27.740,00
18.08.82	860	48.769,00
26.08.82	893	17.600,00
26.08.82	901	166,019,00
28.08.82	902	66.000,00
28.08.82	903	22.000,00
28.08.82	904	17.600,00
08.09.82	942	47.114,00
22.09.82	991	7.950,00
29.09.82	1028	35.000,00
30.09.82	1031	21.000,00

VALDEMIR DE VARGAS OST

15.09.82	977	140.660,00
23.09.82	998	22.345,00

.....



41  
EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Data	Nota Fiscal	Valor
05.08.82	781	108.000,00
25.08.82	809	275.000,00
25.08.82	810	104.465,00
15.09.82	834	11.000,00
16.09.82	835	31.200,00
23.09.82	846	34.500,00

As notas verificadas foram  
 Série B 1 de nº 700 a 1075  
 Série B 2 de nº 700 a 900  
 Série A1 de nº 1501 a 1650  
 do período de Julho/82 a 14/10/82.

4 - QUAL O VALOR DAS COMISSÕES, DEVIDAS AO RECLAMANTE, QUE NÃO FORAM PAGAS AO MESMO ? RELACIONAR DATAS E VALORES DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO.

Não constatamos, na contabilidade da empresa reclamada qualquer pagamento de comissão.



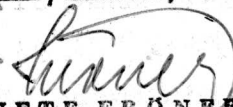
PAULO WALTER SCHNORR  
 Rua São Joaquim, 780 Fone 92.39.33  
 SÃO LEOPOLDO - RS  
 Cont. CRCRS 27534 CIC 108959490-91

## CERTIDÃO

CERTIFICADO que nesta data foi expedida notificação ao reclamante pelo Sr. Oficial de Justiça

Dou fe.

Em 19 / 01 / 19 83

  
IVETE FRONER  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>


## CERTIDÃO

CERTIFICADO que <sup>antecipada</sup> ~~for~~ expedida no dia 11 de 02 de 83 às 13:45 horas, para a realização da audiência.

~~por~~ por determinação verbal do Exmo Sr. Juiz Presidente, sendo expedidas notificações às partes por via postal

para ciência da designação.  
O referido é verdade dou fé.

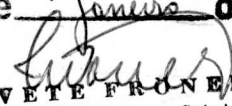
Em 26 de janeiro de 19 83

  
IVETE FRONER  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>

## JUNTADA

Faço juntada da cópia da notif de fls 42.

Em 28 de janeiro de 19 83

  
IVETE FRONER  
Diretora de Secretaria Subst.<sup>a</sup>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Em 19 de janeiro de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 744/82

SR(A): CARLOS GILBERTO OLIVEIRA A/C Dr. Melchior Lermen  
END. : Rua Buarque de Macedo, 75 - Montenegro  
RECLAMANTE: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA  
RECLAMADO : JOÃO ALBERTO GEWEHR-MADEIREIRA SÃO JOÃO

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no(s) item(ns): **MOVE**

- (1) Comparecer à audiência do dia / /1983, às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar

\*\*\* (9) Tomar ciência de que foi apresentado laudo pericial no processo supra tendo V.Sa. o prazo de cinco dias para vista.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

DIRETOR DE SECRETARIA  
IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.

Com: R\$ 14,00  
Com: R\$ 14,00, nesta data, no horário das  
da pessoa Luci Soares  
secretária, digo, secretária de Dr. Melchior  
o qual depõe sobre a liltura do mandado, exarou  
nota de ciência e assinou a contra-fé que lhe ofereci. O r  
é verdade e dou fé.

Montenegro, 17 de junho de 83  
substitu

Oficial de Justiça Avaliador

### CERTIDÃO

CERTIFICADO que o recte não, falso  
pelo o laudo contábil, no  
prazo regulamentar.

Dou fé.

Em 02 / 02 / 1983

Frone  
IVETE FRONE  
Diretora de Secretaria Subst.ª

### JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da cópia das notificações de  
fls 43 e 44 e notificação  
de fl. 45.

Em 02 de fevereiro de 1983 (fevereiro) FF

Frone  
IVETE FRONE  
Diretora de Secretaria Subst.ª



43  
/

Proc. nº 744/82

Acto. : CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

Reda. : JOÃO ALBERTO GEMER-MADEIREIRA SÃO JOÃO

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

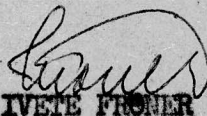
JOÃO ALBERTO GEMER-Madeiraira São João

Faixa Maurício Cardoso

MONTENEGRO-ES

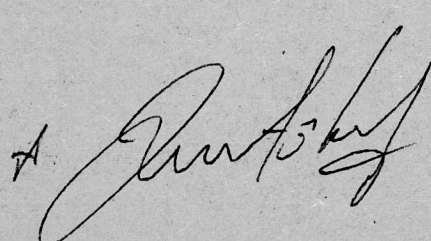
Pela presente fica V.Sa. notificado de que a audiência anteriormente marcada para o dia 17.02.83, foi antecipada por determinação judicial, para o dia 11.02.83, às 13:45 horas.

Montenegro, 26 de janeiro de 1983



IVETE FRONER

Directora de Secretaria Substª



ANTONIO Luis FERRAMUSES

CO QUE, nesta data, no horário das <sup>14,00</sup> h  
o mandado em nome da pessoa Antônio Luiz  
Fernandes - empregado  
o qual depois de ler a leitura do mandado, exarou a  
nota de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O ref  
é verdade e dou fé.

Nov., 28 de Jan de 1973  
[Signature]

Câmara de Justiça Avulsa



Proc. nº 744/82

Rece.: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

Reda.: JOÃO ALBERTO GEWEHR-Madeira São João

44  
8

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

DR. MELCHIOR LERMMEN (proc. do rece.)  
Rua Buarque de Macedo-75

MONTENEGRO-RS

Pela presente fica V.Sa. notificado de que a audiência anteriormente marcada para o dia 17 de fevereiro de 1983, no processo em epígrafe, foi antecipada para o dia 11 de fevereiro de 1983, às 13:45 horas, por determinação da Presidência desta Junta.

Montenegro, 26 de janeiro de 1983

  
IVETE FRONER

Diretora de Secretaria Substª

*Devi ser*

TESTIGO QUE, nesta data, no horário das <sup>14,00</sup> horas  
compareceu ao mandado na pessoa Dr. Derve  
Soares, a qual se comprometeu e outorgou  
o qual depois de feita a leitura do mandado, exarou a  
nota de ciência e assinou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

diout. 31 de Jan de 83  
lu

Oficial de Justiça



P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº744/82

CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

JOÃO ALBERTO GEWEHR-Madeira São João

N O T I F I C A Ç Ã O

Ilmo.Sr.

CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

Rua Dr. Júlio Bozzano-565

Montenegro-RS

Pela presente fica V.Sa. notificado de que a audiência anteriormente marcada para o dia 17.02.83, foi antecipada, por determinação judicial, para o dia 11.02.83, às 13:45 horas.

Montenegro, 26 de janeiro de 1983

  
IVETE FRONER

Diretora de Secretaria Substª

**CERTIDÃO**

... OUF, nesta data, no horário das ... hr.  
... e mandado retivo, na pessoa ...  
... o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a ...  
... ta de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

*Sem efeito*

Oficial de Justiça Avaliador

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o sr. Carlos Gilberto Oliveira  
não mais mora no endereço constante do mandado sendo  
ignorado seu novo endereço. Montenegro, 31 de janeiro,  
1983, Janeiro de 1983.

*Nelson Keffer*  
**NELSON KEFFER**  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Nesta data, foram extraídas as conclusões  
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 02 de fevereiro de 19 83

*Ivete Fröner*  
**IVETE FRÖNER**  
Diretora de Secretaria Subst.ª

*X - De ciência ao patrono  
do recbo auto de certidas supra.*

*Em 02/02/83*

*Paulo Orval Partichei Rodrigues*  
**PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES**  
Juiz do Trabalho - Presidente

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, o patrono do  
reclamação compareceu neste escritório e  
informou já haver comunicado ao  
reclamação a data da audiência antecipada.

Dou fé.

Em 03 / 02 / 1983

  
IVETE FRÓNER  
Diretora de Secretaria Subst.ª



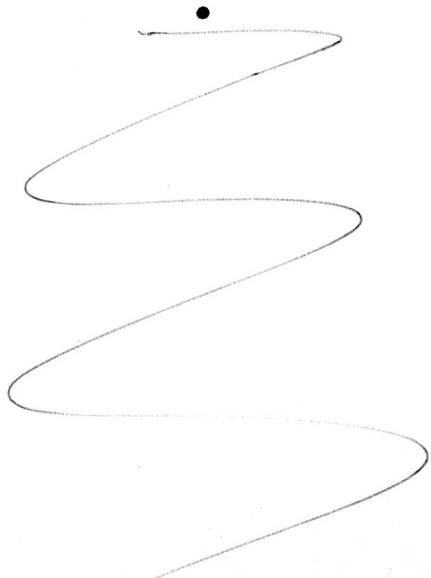
### CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expe-  
dida notificação à reclamado  
pleno oficial de justiça

Dou fé.

Em 03 / 02 / 1983

  
IVETE FRÓNER  
Diretora de Secretaria Subst.ª



*[Large handwritten scribble]*

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da cópia da notificação  
de fl. 47.

Em 04 de fevereiro de 1983

*[Handwritten signature]*

**IVETE FRÖNER**  
Diretora de Secretaria Subst.ª





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Em 03 de fevereiro de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 744/82

SR(A): JOÃO ALBERTO GEWEHR-MADEIREIRA SÃO JOÃO a/c DR. ARY BOZZETTO  
END. : Faixa Maurício Cardoso-Montenegro  
RECLAMANTE: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA  
RECLAMADO : JOÃO ALBERTO GEWEHR-Madeira São João

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias  
para o fim declarado no(s) item(ns): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / /1983, às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar

\*\*\* (9) Tomar ciência de que foi apresentado laudo pericial no processo supra tendo o prazo de cinco dias para vista.

4.2.83 / J

DIRETOR DE SECRETARIA  
IVETE FRÖNER  
Diretora de Secretaria Subst.

*[Large, illegible wavy scribble]*

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do petição, nº. 48.

SECRETARIA

Em 8 de junho de 1983.

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro-RS.

48.  
D.

J.C.J. DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º 180 / 83

Recebido em 07 / 02 / 83

Ass.: Heber

J. Aguado - se  
audiência.  
8/2/83  
W/37.

JOÃO ALBERTO GEWHER, nos autos que contende com CARLOS GILBERTO OLIVEIRA, por seu procurador que esta assina, dentro do prazo legal, vem respeitosamente se manifestar sobre o laudo de fls. dizendo que este laudo só veio provar que o Rte nunca recebeu comissões e tão pouco qualquer outro funcionário as recebe digo recebe.

Quantos aos honorários de quatro salários mínimos os impugna pois os acha altíssimos devido a simplicidade da pericia e ao pouco tempo em que o Sr. Perito teve para deixa-la pronta.

Outrossim, requer a V.Exa. se digne determinar esclarecimentos ao Sr. Perito, na forma de quesitos suplementares a seguir relacionados:

- 1) se na resposta dos quesitos do Rte, item 3, fls. cinco do laudo, as vendas efetuadas para a firma Tanac S/A ; Ermelindo Aquino Alves; Araújo S/A; Valdemir de Vargas Ost e/ Prefeitura Municipal de Montenegro, foram efetuadas pela/ Reclamada na pessoa de seu Diretor João Alberto Gewehr?
- 2) em caso negativo, por quem foram feitas?
- 3) o Rte vendeu alguma coisa para estas firmas?
- 4) procurou saber o Sr. Perito junto a estas firmas de quem foram compradas as mercadorias? Qual o funcionário?
- 5) haveria a possibilidade de se dirimir esta dúvida?
- 6) Como;

P.Deferimento

Montenegro, 7 de fevereiro de 1983

Pp.

**GRI BOZZETTO**  
Advogado  
Rua Urubite Garcia 107  
Tel. 14.11 Montenegro

*[Large handwritten scribble]*

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da *petição* fls. *49*.

Em *09* de *fevereiro* de 19 *83*.

*[Signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



44.  
A

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro

J. Aguardo-se  
audiência.  
9/2/83  
up/83

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º: 210 / 83

Recebido em 09 / 02 / 83

Ass.: [Signature]

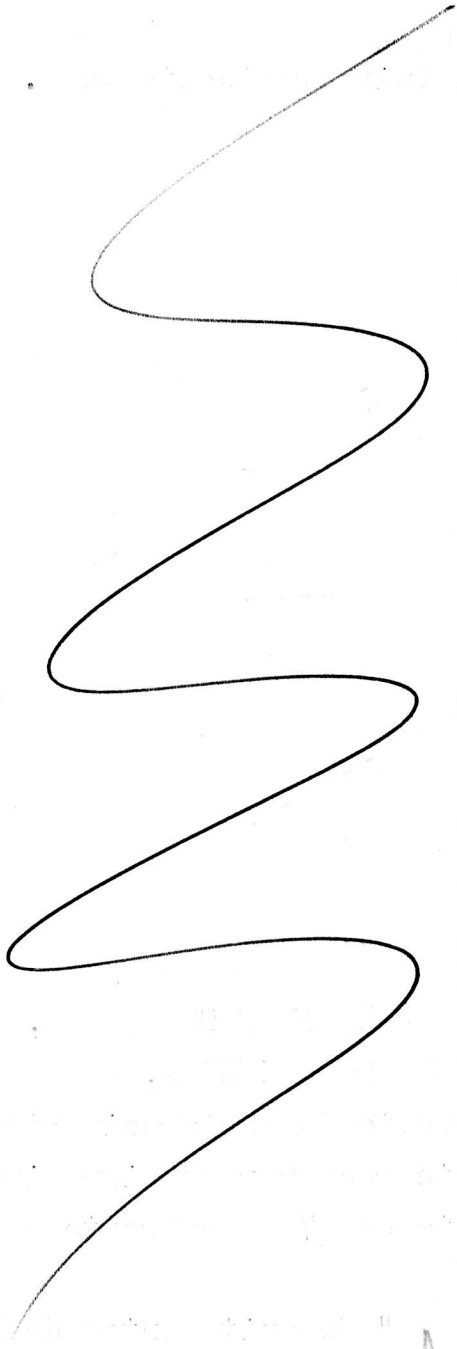
JOÃO ALBERTO GEWEHR, nos autos que contende com CARLOS GILBERTO OLIVEIRA, por seu procurador que esta/firma, complementando esclarecimentos ao Sr. Perito, vem / respeitosa<sup>mente</sup> requerer se digne incluir nos quesitos arrolados em data de 07 do corrente o que a abaixo segue:

" Se muito antes do Reclamante ter iniciado a trabalhar para a Reclamada a firma Tanac S/A já com prava mercadorias na firma?"

" Em caso positivo, desde quando?"

P.Deferimento  
• Montenegro, 08 de fevereiro de 1983  
Ep.

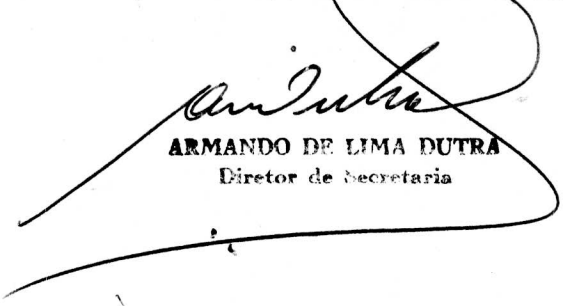
[Signature]  
ARI BOZZETTO  
advogado  
Rua ...  
Montenegro



**JUNTADA**

Feço juntada da ata As 50

Em 11 de Fevereiro de 19 83



**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

50  
b

PROCESSO Nº44/82

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, às treze quarenta cinco horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dra. MARIA BEATRIZ C.F. DA CUNHA e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA, reclamante e JOÃO ALBERTO GEWEHR reclamado, para audiência de prosseguimento. Presentes as partes, o reclamado acompanhado do Dr. Ari Bozzetto, com procuração nos autos. O reclamante acompanhado de seu procurador Melchior Lermen, com procuração nos autos. Face aos termos da petição de folhas 48/49, remetam-se os autos ao perito para que preste os esclarecimentos requerido, no prazo de 20 dias. Adiada a audiência para o dia 14 de abril de 1983, às 14.45 horas. Ciente as partes. Nada mais.

*upmm*  
Dra. Maria Beatriz C.F. da Cunha  
Juíza do trabalho, Substª

*L. Kayser*  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Vitor Hugo Aita*  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Carlos Gilberto Oliveira*  
CARLOS GILBERTO OLIVEIRA  
Reclamante

*João Alberto Gewehr*  
JOÃO ALBERTO GEWEHR  
Reclamado

*Melchior Lermen*  
Procurador do recte.

*Ari Bozzetto*  
Proc\_urador da roda.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



**JUNTADA**

**Faço juntada da cópia da notificação**  
*expa em Perito, via postal*

**Em 22 de fevereiro de 1983**

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria



de Montenegro

51  
/ 98

Proc.nº 744/82

Reclte.: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

Recldo.: JOÃO ALBERTO GEWEHR

N O T I F I C A Ç Ã O

Ilmo.Sr.

Dr. PAULO WALTER SCHNORR

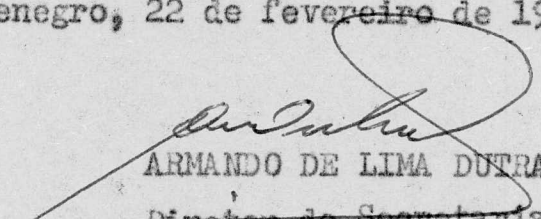
Rua São Joaquim, 780

SÃO LEOPOLDO - RS

Pela presente, fica V.Sa. notificado de que foram requeridos esclarecimentos sobre o perícia realizado nos autos do processo supra, tendo sido deferido o pedido pela Juíza Substª no exercício da Presidência desta Junta que determinou sejam os referidos esclarecimentos prestados no prazo de 20 dias.

Informo, outrossim, que a audiência de instrução e julgamento está designada para o dia 14.04.83, às 14h45min.

Montenegro, 22 de fevereiro de 1983.

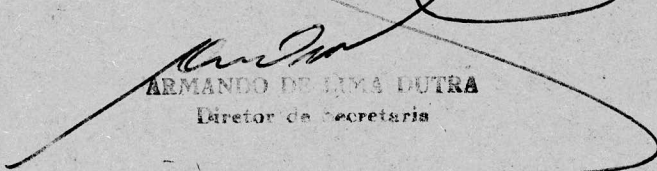
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Director de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega destes autos ao Dr.

Paulo Walter Schnorr

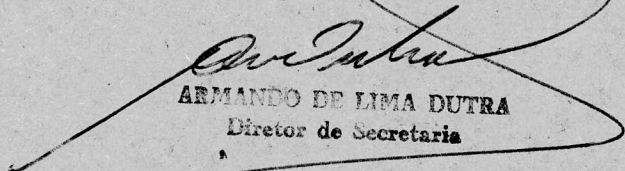
Em 01 / 03 / 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Paulo Walter Schnorr

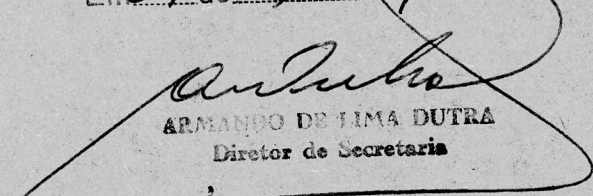
Em 08 / 03 / 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
do laudo, fls. 52 a  
54.

Em 09 de março de 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



52.  
0

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. J.C.J. DE MONTENEGRO - RS.

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º 316 / 83

Recebido em 08 / 03 / 83

Ass.: *[Signature]*

*X-7. Vista a partes pelo  
pago pareceres de fls. 102 a 103  
começar pelo relato ante. - Em 09/3/83*

*[Signature]*  
PAULO ORVAL PARMICHELI ROBRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

PAULO WALTER SCHNORR, perito compro-  
mi-sado nos autos do PROCESSO TRABALHISTA Nº 744/82 em que CARLOS  
GILBERTO OLIVEIRA aciona JOÃO ALBERTO GEWEHR- MADEREIRA SÃO JOÃO  
vem, com todo o respeito, atendendo despecho de fls. 50, apresen-  
tar complementação de seu laudo técnico.

Requer juntada, colocando-se ao in-  
teiro dispor desse MM. Juízo e/ou das partes para quaisquer infor-  
mações que se fizerem necessárias.

Nestes Termos

P. Deferimento

Montenegro, 03 de Março de 1983.

*[Signature]*

PAULO WALTER SCHNORR  
Rua São Joaquim, 780 Fone 92-39-03  
SÃO LEOPOLDO - RS  
Cont. CRCRS 27534 CIC 103059490-91

83.  
D

Processo nº 744/82

J.C.J. de Montenegro

RTE: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

RDA: JOÃO ALBERTO GEWEHR - MADEREIRA  
SANTO JOÃO.

QUESITOS COMPLEMENTARES DA RECLAMADA - fls.48/9

1) SE NA RESPOSTAS DOS QUESITOS DO RTE, ITEM 3, FLS. 5 do LAUDO, AS VENDAS EFETUADAS PARA A FIRMA TANAC S/A; ERMELINDO AQUINO ALVES; ARAÚJO S/A, VALDEMIR DE VARGAS OST E PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, FORAM EFETUADAS PELA RECLAMADA NA PESSOA DE SEU DIRETOR JOÃO ALBERTO GEWEHR ?

Por partes:

- a) a reclamada não mantém vendedores externos;
- b) em vendas em que ocorre tomada de preço, a última palavra é do SR. JOÃO ALBERTO GEWEHR;
- c) pelas notas verificadas, fls. 7 do laudo, não é possível se constatar quem foi o vendedor.

2) EM CASO NEGATIVO, POR QUEM FORAM FEITAS ?

•  
Prejudicada a resposta.

3) O RTE VENDEU ALGUMA COISA PARA ESTAS FIRMAS ?

Nas vendas de balcão não fica registrada o nome do vendedor.

Sy  
D.

fls: 2

4) PROCUROU SABER O SR. PERITO JUNTO A ESTAS FIRMAS DE QUEM FORAM COMPRADAS AS MERCADORIAS ? QUAL O FUNCIONÁRIO ?

Não, este perito não procurou saber nas firmas relacionadas a fls. 5,6 e 7 do laudo, por não ter sido questionado.

5) HAVERIA POSSIBILIDADE DE SE DIRIMIR ESTA DÚVIDA ?

6) COMO ?

S.M.J. entende este perito não ser de sua atribuição interferir no andamento do processo.

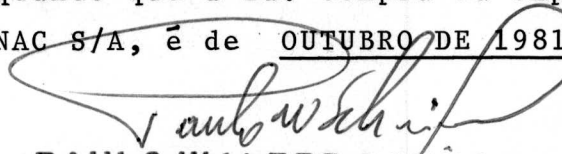
fls. 44

" SE MUTO ANTES DO RECLAMANTE TER INICIADO A TRABALHAR PARA A RECLAMADA A FIRMA TANAC S/A JÁ COMPRAVA MERCADORIAS NA FIRMA ? "

Sim.

"EM CASO POSITIVO; DESDE QUANDO ? "

Pela inicial o RTE foi admitido em 01.07.82, pela contestação em 01.08.82 enquanto que a 1ª compra da empresa TANAC S/A, é de OUTUBRO DE 1981.

  
PAULO WALTER SCHNORR  
Rua São Joaquim, 780 Fone 92.39.13  
SÃO LEOPOLDO - RS

Cont. CBCRS 27534 CIC 108050400-01

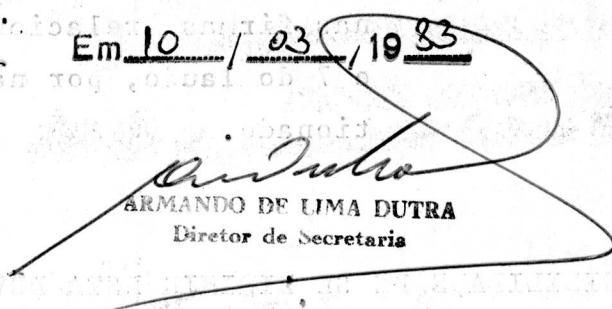


**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data foi expedida notificação ao reclamante pelo sr. Oficial de Justiça

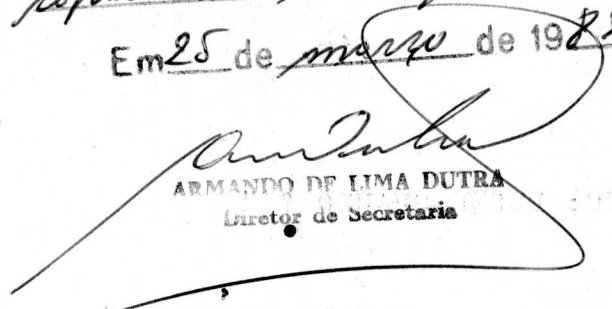
Dou fe.

Em 10 / 03 / 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

**JUNTADA**

Faço juntada mitada da  
répue do not. fl. 55.  
Em 25 de março de 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

Em 10 de março de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 744/82

SR(A): CARLOS GILBERTO OLIVEIRA A/C Dr. Melchior Lermen

END. : Rua Buarque de Macedo, 75 - Montenegro

RECLAMANTE: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

RECLAMADO : JOÃO ALBERTO GENEIR - Madeireira São João

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- \*\*\* (9) Tomar ciência de que foi apresentado laudo pericial no processo supra, tendo V.Sa. o prazo de 08 dias para vista.

*João Alberto Geneir*

*Armando de Lima Dutra*  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

# CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14,00  
recebi o mandado retro, na pessoa Demei Soares

o qual depois de ler a leitura do mandado, exarou a  
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O refer.  
é verdade e dou fé.

Montenegro, 25 de maio de 83



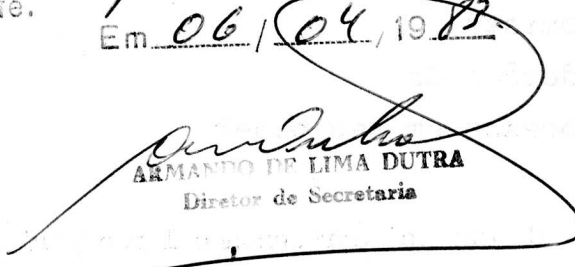
Oficial de Justiça Avaliador

# CERTIDÃO

CERTIFICO que transmitiu o  
prazo sur que o Peste  
se manifestasse sobre o  
lote do parcelar.

Dou fé.

Em 06/04/1983

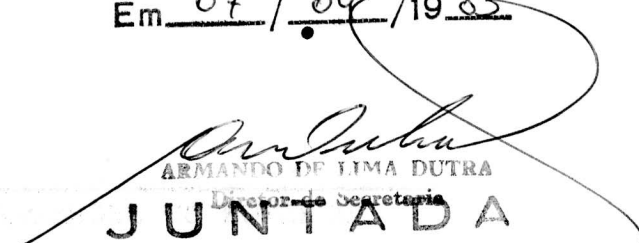
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

# CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expe-  
dida notificação à reclamada pela  
Sr. of. Justice

Dou fé.

Em 07/04/1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

# JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
de liquidação de aut. fl.  
56

Em 12 de abril de 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro

Em 07 de abril de 1983

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 744/82

SR(A): JOÃO ALBERTO GEWEHR A/C Dr. Ari Bozzetto

END. : Rua Osvaldo Aranha-1407-Montenegro

RECLAMANTE: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA

RECLAMADO : JOÃO ALBERTO GEWEHR-MADEIREIRA SÃO JOÃO

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): NOVE

- (1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às hs:
- (2) Retirar
- (3) Recolher
- (4) Apresentar
- (5) Prestar compromisso
- (6) Fornecer o endereço de
- (7) Devolver o Processo em seu poder
- (8) Contestar
- \*\*\* (9) Tomar ciência de que foi apresentado laudo pericial no processo supra, tendo V.Sa o prazo de oito(08) dias para vista.

12/4/83

---


DIRETOR DE SECRETARIA  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



CERTIFICADO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horario das 14,00 hrs.  
cumprí o mandado retro, na pessoa Dr. Ari Boylho

O qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua  
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

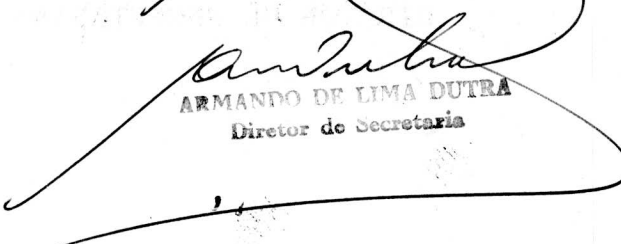
Montes, 12 de abril de 83  


Cidade de Santa Amélia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da petição, N. 57.

Em 14 de abril de 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro

57  


Junte-se

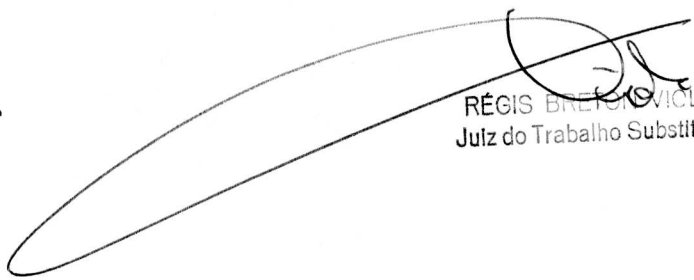
Σ 14/4/83

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º: 504 / 83

Recebido em 14/04/83

Ass.: 



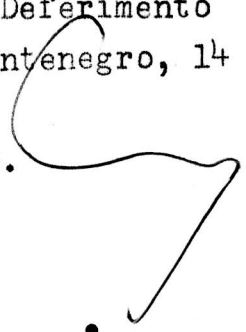
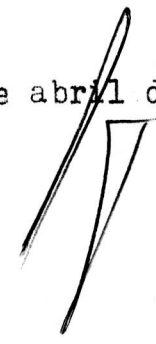
RÉGIS BRETONVICLA  
Juiz do Trabalho Substituto

JOÃO ALBERTO GEWHER, nos autos que contende com CARLOS GILBERTO OLIVEIRA, por seu procurador que esta assina, tendo sido intimado do laudo suplementar de fls.52/54 / em data de 12 do corrente portanto a apenas dois dias e, não tendo ainda conseguido se inteirar do mesmo, requer se digne/ determinar o adiamento da presente audiência designando-se outra com o prazo minimo para do laudo tomar o devido conhecimento.

P.Deferimento

Montenegro, 14 de abril de 1983

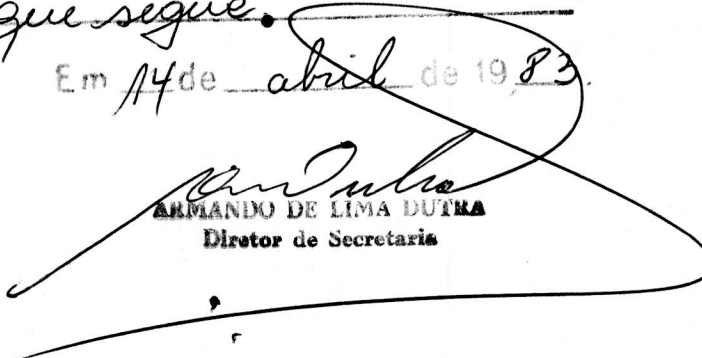
Pp.

**JUNTADA**

Faço juntada da ata de fl 58  
que segue.

Em 14 de abril de 1983.

  
**ARRIANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretarias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

58  
29

PROCESSO Nº 744/82

Aos Catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze e doze horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. RÉGIS BRETON VIOLA -Substº e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA, reclamante e JOAO ALBERTO GEWEHR-MADEIRA SÃO JOÃO, reclamado, para audiência de prosseguimento. Presentes as partes, e procuradores credenciados. A rec, digo, Em face do pedido da reclamada de vista do laudo complementar e principalmente pelo seu prazo concedido a mesma ainda não se esgotou, deferre-se o pedido de adiamento da audiência o que se faz para o dia 19 de maio, às 15.30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento, ficando ciente as testemunhas presentes. Cientes as partes. Nada mais.

*[Handwritten signature]*  
LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

RÉGIS BRETON VIOLA  
Juiz do Trabalho Substituto

*[Handwritten signature]*  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES  
Reclamada

Reclamante  
*[Handwritten signature]*

Procurador do rcte.  
*[Handwritten signature]*

Procurador da rceda.  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretariá



**JUNTADA**

Faço juntada da ata As 59  
e doc As 60.

Em 14 de abril de 1983

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

59  
8

P R O C E S S O N° 744/82

Aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete e vinte cinco horas, estando aberta a audiência da ----- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Substº. DR. RÉGIS BRETON VIOLA e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS GILBERTO OLIVEIRA, reclamante e JOÃO ALBERTO GEWEHR-MADEIREIRA SÃO JOÃO, reclamada, para audiência de prosseguimento. Presentes as partes, e procurador do reclamante. A reclamada paga ao reclamante a importância de Cr\$80.000,00, recebendo este e dando quitação do postulado na inicial. Pagamento este que foi feito através do cheque nº 619886, do Banco Sul Brasileiro, agência local. Fixados os valores dos honorários do Perito em um e meio salário mínimo, a serem satisfeitos pelo reclamado at, digo, o que poderá fazê-lo até a data 18 do corrente, salários estes vigentes na época do efetivo pagamento. Custas de Cr\$4.872,00 pelo reclamante dispensado. Pagos honorários pela reclamada arquivar-se os autos depois de liberado o valor ao senhor Perito. Homologado o acordo. Cientes os presentes. Nada mais.

*[Signature]*  
REGIS BRETON VIOLA  
Juiz do Trabalho Substituto

LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Signature]*  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante *[Signature]*

Reclamada *[Signature]*

*[Signature]*  
Procurador do reclamante

*[Signature]*  
ANDRÉ DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretária



60  
8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

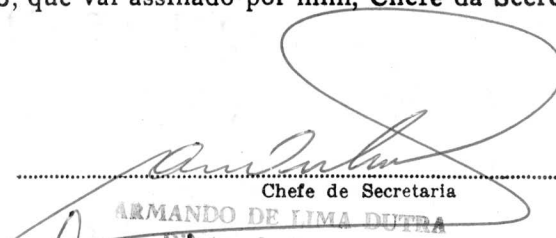
PROC. N.º 744/82

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

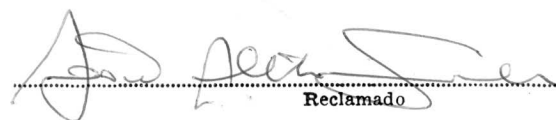
Aos 14 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e três, nesta cidade de Montenegro, às 17.35 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante CARLOS GILBERTO OLIVEIRA e o Reclamado JOÃO ALBERTO GEWEHR-MADEIREIRA SÃO JOÃO (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros .x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Secretaria  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 Diretor de Secretaria

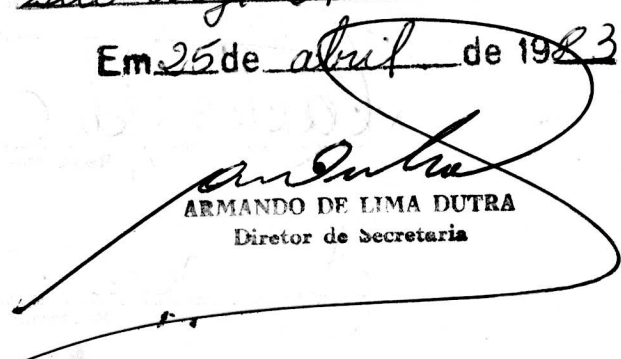
Carlos Gilberto Oliveira  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamante

  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado

**JUNTADA**

Faço juntada da guia de depósito  
de fl. 61

Em 25 de abril de 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

61  
68

A presente folha contém seus documentos

61  
68



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DEPÓSITO ESPECIAL  
CONTA 009

G U I A

O Sr. JOÃO ALBERTO GEMEHR  
vai a Caixa Econômica Federal  
depositar a importância de CR\$ 35.352,00 (Trinta e cinco mil e  
trezentos e cinquenta e dois cruzeiros)  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 744/82  
apresentada por CARLOS GILBERTO OLIVEIRA - devendo dita impor-  
tância ficar à disposição do Exmº Sr. Juiz Presidente desta Junta.  
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória, digo, para pagamen-  
to imediato de honorários ao Perito médico,  
Montenegro, 18 de abril de 19 83.

p/ *Shuza*  
Diretor de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

35.352,00 R\$

Cód. 119

Estela *Shuza* Barcellos  
Cx. Ex. Matr. 2899909



**TERMO DE CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos **CONCLUSOS**  
ao Exm<sup>o</sup> Juiz Presidente.

Em 25 de abril de 1983.

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

*Libere - 2*

*26/4/83*

*[Handwritten signature]*  
RÉGIS BRETON <sup>401A</sup>  
Juiz do Trabalho Substituto

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que *m.d. foi expedido*  
*o seu petição alvará.*

Dou fé. Em 26 / 24 / 1983.

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

**JUNTADA**

Faço juntada da cópia do  
*alvará* que segue fl. 62

Em 02 de maio de 1983

*[Handwritten signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

62  
/

ALVARÁ

HONORÁRIOS OU REMUNERAÇÃO \_\_\_\_\_ : CR\$ **35.352,00**  
DARF (CÓDIGO 0844) I.R. RETIDO NA FONTE: CR\$ -- --- --  
TOTAL \_\_\_\_\_ : CR\$ **35.352,00**

PELO PRESENTE ALVARÁ AUTORIZO O SR. Dr. PAULO WALTER SCHNORR ..... A RECEBER NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POSTO TRT, A QUANTIA DE CR\$ 35.352,00 ..... ( Trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois cruzeiros ..... ) E RECOLHER A IMPORTÂNCIA DE CR\$ ..... ( ..... ) CORRESPONDENTE A SEU IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME DARF, CÔD. 0844, ANEXO AO PRESENTE, DO DEPÓSITO À DISPOSIÇÃO DESTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROC. N° 744 / 82 , ENTRE PARTES: ..... CARLOS GILBERTO OLIVEIRA , RECLAMANTE, E JOÃO ALBERTO GEWEHR-MADEIRA SÃO JOÃO , RECLAMADO.

O QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE Montenegro

AOS vinte e seis (26) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três (1983).

*Recebi original em 02/05/83 Paulo Walter Schnorr*

*[Assinatura]*

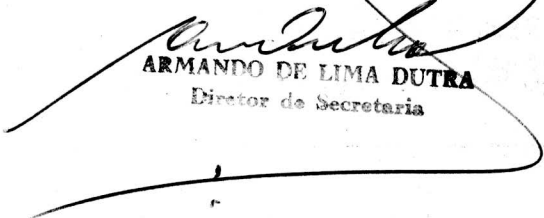
JUIZ DO TRABALHO Substº  
**Dr. RÉGIS BRETON VIOLA**

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data é*  
*requirido o presente proc.*  
*de cumprimento a*  
*ato de n. 58.*

Dou fe.

Em 02 / 05 / 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria